



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

O Município de Guajeru-Ba, por intermédio do **Fundo Municipal de Educação**, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, representada pela Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE Educação), **Fátima Viana de Souza**, e em conformidade com a com fulcro no caput do art. 74, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 011, de 15 de Fevereiro de 2024, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial na Lei Orgânica do Município, torna público que **receberá entre os dias 20/02/2025 a 30/11/2025**, nos horários entre 08:00 às 12:00h, na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, no Setor de Licitações, no edifício-sede da Prefeitura Municipal de GUAJERU-BA, os envelopes pessoas físicas e empresas interessadas em se **CRENCIAR PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, segundo as condições estabelecidas no presente Edital de **Credenciamento nº 002/2025**, com a finalidade de avaliar as documentações, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei de Regência das Licitações e suas alterações.

1- DA ENTREGA E ABERTURA DO ENVELOPE

- 1.1 O envelope contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverá ser entregue a partir do dia 20/02/2025 a 30/11/2025, das 08:00 às 12:00h horas, na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, no Setor de Licitações, no edifício-sede da Prefeitura Municipal de GUAJERU-BA
- 1.1.1 O prazo de Credenciamento poderá ser prorrogado, mediante publicação a ser realizada no Diário Oficial do Município.

2 - DO OBJETO

- 2.1 - Constitui objeto desta licitação o **Credenciamento de empresa(s) e/ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços de Transporte Escolar de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município**, conforme especificado no Anexo I deste Edital.
- 2.2 - O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.
- 2.3 Serão credenciadas pessoas jurídicas (MEI), (ME) e/ou pessoa(s) física(s) PARA TRANSPORTE ESCOLAR, conforme FICHA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO II.
- 2.4 Os proponentes interessados no credenciamento deverão comprovar conhecimento e experiência nas respectivas categorias, observados os critérios de aceitabilidade e preço de acordo as disposições do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Edital.
- 2.5 - A contratação será pelos preços praticados descritos no Anexo I-B.

3 DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

- 3.1 O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão de Contratação Município de Guajeru-Ba.

4 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

- 4.1 - Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no Site do Diário Oficial do Município (<https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/transparencia/licitacao>).



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

5 DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão ser credenciadas as pessoas jurídicas e/ou pessoa(s) física(s), cujas atividades cadastradas sejam condizentes com o objeto deste Credenciamento.
- 5.2 Para prestar os serviços de Transporte Escolar os Credenciados deverão estar em situação regular, atendendo toda a legislação pertinente e ser aprovado em Vistoria Técnica realizada pelo Setor de Transporte Escolar do Município de Guajeru-Ba. Os proponentes para se credenciarem à prestação dos serviços de transporte escolar, deverão ser considerados idôneos e que estejam devidamente cadastrados nas condições deste credenciamento.
- 5.3 A documentação exigida deverá ser apresentada como condição para habilitação ao cadastro e ao credenciamento conforme descrição neste Edital e seus Anexos.
- 5.4 A fidedignidade da documentação e informações apresentadas é de inteira responsabilidade do proponente, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;
- 5.5 Estarão impedidos de participar deste credenciamento os proponentes declarados inidôneos por ato do Poder Público, impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta ou indireta e que estiverem inadimplentes com o Município de Guajeru-Ba.
- 5.6 Os interessados deverão preencher a Solicitação de Credenciamento, conforme ANEXO III, observando as demais condições estabelecidas neste Regulamento.
- 5.7 **Não será permitido a subcontratação de mais de 01 (um) veículo pela(s) licitante(s), ou seja, caso a Licitante necessite de mais um veículo para a prestação dos serviços em que foi declarada vencedora, deverá comprovar que os mesmos são de sua propriedade na documentação de Habilitação.**
- 5.8 **A Licitante que participar apenas de um item (linha) e o veículo não ser de sua propriedade, deverá apresentar na documentação de Habilitação:**
- 5.8.1 Contrato(s) assinado(s) com os(as) proprietários(as) do(s) veículo(s) ou prova de vínculo entre a licitante e o proprietário do veículo, devendo estes contratos/prova de vínculo ser com assinaturas das partes com reconhecimento de firma em cartório, e acompanhado dos documentos de identificação do(a) proprietário(a) do veículo (RG, CPF, Comprovante de Residência). *Obs.:* somente quanto o veículo não for de propriedade da licitante;
- 5.8.2 Documento formal com o timbre da licitante solicitando a Autorização da Administração para a subcontratação do(s) veículos(s) e de condutor(es) que não são de seu quadro efetivo. Fica a critério da Administração a aceitabilidade da subcontratação, sendo que será da licitante a responsabilidade total pela execução dos serviços eventualmente contratados advindos do objeto deste Certame, bem como dos eventualmente executados por seus subcontratados. **Obs.:** *somente quanto o(s) veículo não for de propriedade da licitante e/ou o(s) condutor(es) não pertencer(em) respectivamente ao patrimônio e quadro efetivo da licitante. A contratada poderá subcontratar apenas um veículo para a prestação dos serviços*
- 5.9 **Caso o condutor do (s) veículo(s) não seja o(a) próprio(a) Licitante, este deverá apresentar na documentação de Habilitação os seguintes documentos de comprovação de vínculo da licitante com o condutor:**
- 5.9.1 Contrato(s) assinado(s) com os(as) condutor(es) e a licitante ou prova de vínculo entre o(s) mesmo(s), devendo estes contratos/prova de vínculo ser com assinaturas das partes com reconhecimento de firma em cartório, e acompanhado dos documentos de identificação (RG, CPF, Comprovante de Residência). **Obs.:** *Caso o(s) condutor(es) seja(m) vinculado(s) ao(s) proprietário(s) de veículo(s) subcontratado(s) pela licitante, a licitante deve apresentar a documentação que comprove o vínculo entre as partes.*



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

5.10 A lista do credenciamento será divulgada, através do site <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/transparencia/licitacao> considerando a classificação dos habilitados, com base na pontuação de 0 a 60 (de zero a sessenta) pontos obedecendo os seguintes pontos;

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO	M.E.I: 10 PONTOS M.E: 07 PONTOS PESSOA FISICA: 05 PONTOS
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO NA ÁREA (CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 HORAS)	10 PONTOS
DECLARAÇÃO ou ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, QUE COMPROVE EXPERIÊNCIA NA ÁREA	10 PONTOS
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA CONFORME CARTÃO DO CNPJ	DA REGIÃO DA LINHA PRETENDIDA: 15 PONTOS
	DE OUTRAS REGIÕES DO MUNICÍPIO: 10 PONTOS
	DE OUTRAS REGIÕES DE OUTROS MUNICÍPIO: 05 PONTOS

5.11 Na hipótese de empate entre as habilitadas, prevalecerá o que entregou a proposta primeiro.

5.12 Dado o início das aulas os novos credenciados entraram no cadastro de reserva, sendo convocado no interesse da Administração Municipal.

5.13 Qualquer interessado pode credenciar -se a qualquer momento enquanto este Edital estiver com data de Credenciamento aberto, porém, caso a linha já tenha credenciado(a) executando os serviços, os novos prestadores serão colocados em cadastro de reserva.

6 DO ACESSO AO EDITAL

6.1 O Edital e seus Anexos poderão ser retirados diretamente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, de segunda a sexta -feira, das 08:00 às 12:00h horas, através de solicitação no e -mail: licitacaoguajeru@gmail.com ou através do site do Diário Oficial do Município <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/transparencia/licitacao>.

7 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO **(ETAPA 01)**:

7.1 O credenciamento dos interessados se dará de acordo com o preenchimento da **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO III**, acompanhada da documentação abaixo disposta, apresentadas em envelope lacrado na seguinte condição:

<p style="text-align: center;">À COMISSÃO AVALIADORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025</p> <p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 01</p> <p style="text-align: center;"><u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO</u> Nome do proponente. CNPJ/CPF</p>
--



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

**À COMISSÃO AVALIADORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAJERU-BA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº
002/2025**

ENVELOPE Nº 02

PROPOSTA COMERCIAL PARA CREDENCIAMENTO - ANEXO IV

Nome do proponente.
CNPJ/CPF

7.2 O proponente deverá apresentar sua documentação no ato do credenciamento em envelope contendo todos os documentos abaixo relacionados.

7.2.1- Habilitação Jurídica e/ou Pessoa Física (o que couber)

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando -se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando -se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando -se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual -MEI.

7.2.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

OBSERVAÇÕES:

1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve -se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta -las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar -se -á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

7.2.3- Qualificação econômico-financeira. (Obs.: dispensada para Microempreendedores Individuais -MEI): Ser^á comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de validade vigente.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

7.2.4- Qualificação Técnica - Ser^á comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) **Comprovação** de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Preenchimento de Ficha de Credenciamento, conforme modelo ANEXO II (no ato da entrega dos documentos);

c) Anexo III - Solicitação de Credenciamento;

d) Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial;

e) Anexo V - Declarações em Conjunta

f) **Documentação do(s) veículo(s):**

I) Documentação de Licenciamento e de vistorias realizadas previamente pelo DETRAN devendo os veículos possuir placas de aluguel;

II) Contrato(s) assinado(s) com os(as) proprietários(as) do(s) veículo(s) ou prova de vínculo entre a licitante e o proprietário do veículo, devendo estes contratos/prova de vínculo ser com assinaturas das partes **com reconhecimento de firma em cartório**, e acompanhado dos documentos de identificação do(a) proprietário(a) do veículo (RG, CPF, Comprovante de Residência). *Obs.: somente quanto o veículo não for de propriedade da licitante;*

g) **Documentação do Condutor:**

I) Cópia autenticada da Habilitação na Categoria “D”, devendo o condutor ter mais de 21 (vinte e um) anos completos;

II) Declaração de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente durante os doze últimos meses (de acordo com o parágrafo único do artigo 145, incluído pela



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Lei n. 12.619/12, devendo apresentar uma declaração de inexistência de pontuação na CNH ou na CIR;

III) (Certidão de Antecedentes Criminais) para comprovação de boa conduta e idoneidade moral;

IV) Certificado de Curso(s) de Capacitação/Preparação relacionados à serviços de Transporte Escolar. *Obs. caso não tenha esta comprovação, deverá se apresentada uma Declaração de que se compromete a apresentar o(s) certificado(s) no prazo máximo de 06 (seis) meses, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação de multas e outras penalidades previstas neste Edital e na legislação;*

V) Contrato(s) assinado(s) com os(as) condutor(es) e a licitante ou prova de vínculo entre o(s) mesmo(s), devendo estes contratos/prova de vínculo ser com assinaturas das partes **com reconhecimento de firma em cartório**, e acompanhado dos documentos de identificação (RG, CPF, Comprovante de Residência). *Obs.: Caso o(s) condutor(es) seja(m) vinculado(s) ao(s) proprietário(s) de veículo(s) subcontratado(s) pela licitante, a licitante deve apresentar a documentação que comprove o vínculo entre as partes.*

7.3 A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido no item acima, impedirá o credenciamento da empresa ou pessoa física interessada;

7.4 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da entrega, para a devida autenticação por servidor apto para praticar tal ato. Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade verificada junto às páginas dos órgãos emissores. Não serão consideradas as documentações ou propostas apresentadas por: telex, telegrama, via postal, fax ou e-mail;

7.5 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PROPONENTE A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU DA FUTURA CONTRATAÇÃO MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS E AINDA AOS SEGUINTE CADASTROS:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

7.5.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5.3 O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.5.4 Constatada a existência de sanção, o Agente de contratação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

8 DA VISTORIA DOS VEÍCULOS (ETAPA 02).

8.1 Os veículos solicitados na Proposta de Preços (Anexo IV) deste Edital, cuja documentação foi apresentada na documentação de Habilitação, deverão ser apresentados pela(s) licitante(s) classificada(s) na



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

ETAPA 01 (item 6 deste Edital) em até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado da ETAPA 01 e da Convocação para vistoria, que deverá ocorrer na das 08:00 às 13:00h, em local indicado pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

7.1.1 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação do Dimensionamento dos Veículos somente por via de comprovante de compras ou similares, deverá ser apresentado todo os veículos para serem vistoriados sob os critérios previstos nas normas vigentes.

9 DO NÃO CREDENCIAMENTO E FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1 Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

9.2 Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão ou servidor designado por esta.

9.3 Os licitantes interessados deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar -se nos serviços junto à Comissão Especial de Acompanhamento e Seleção da Chamada Pública para Credenciamento do Transporte Escolar (Portaria Municipal nº 007/2025), devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Não havendo manifestação de recurso, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação aos licitantes habilitados para posterior homologação.

10.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida o processo.

10.3 A Homologação e a Adjudicação do objeto deste Credenciamento não implicará direito à contratação.

11 DO PRAZO, DA ADESÃO À CONTRATAÇÃO E DO RESULTADO

11.1 Os proponentes que cumprirem com todos os requisitos de Habilitação (ETAPA 01 - Item 6 deste Edital) e Vistoria (ETAPA 02 - Item 7 deste Edital) poderão ser contratados conforme a demanda e necessidade do Diretoria de Transporte.

11.2 Os contratos que serão executados por um prazo de 12 (doze) meses e poderão ser prorrogados nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.133/21, bem como rescindido a critério da administração.

11.3 O resultado das etapas do presente Credenciamento serão divulgados no Site do Diário Oficial do Município <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/transparencia/licitacao>.

11.4 Caso algum interessado se recusar a assinar o Termo de Contrato faculta -se à Administração Municipal a eliminação do credenciado e convocação de outro.

11.5 Os prestadores de serviços aptos ao credenciamento serão notificados pelo Município.

12 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Após analisada toda a documentação apresentada pelo(a) credenciado(a), o processo é submetido à aprovação da Autoridade superior do Município para homologação e publicação do extrato de credenciamento.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

12.2 Sendo homologado o pedido de credenciamento, será formalizado o CONTRATO, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

12.3 A Adjudicatária será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

12.4 Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar -se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

12.5 Se o(a) interessado(a) no credenciamento aprovado nas Etapas 01 e 02 deste Edital, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo(a) interessado(a), das condições de habilitação, procedendo à contratação.

12.6 O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo VI deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

12.7 Processo de contratação será realizado através de Dispensa de Licitação, por meio de Inexigibilidade - Credenciamento, amparado legalmente pelo inciso IV do Art. 74 da Lei n.º 14.133. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando -se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

12.8 A Contratada obriga -se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

12.9 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

12.10 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 16.7, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais postulantes ao credenciamento apresentarem documentação e/ou veículo(s) para vistoria, com vistas à celebração da contratação.

12.11 O contrato será celebrado com duração de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.133/21, bem como rescindido a critério da administração.

13 CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

13.1 Os serviços que deverão ser prestados no Município de Guajeru-Ba de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de início para a execução dos serviços em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço - OS e serão medidos nas datas finais de cada período de aferição mensal, incluindo -se na medição os serviços executados ou quaisquer tarefas mensuráveis, aplicando -se aos mesmos, os preços unitários constante da Proposta de Preços aprovada.

13.2 A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba pagará à(s) contratada(s), pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e atualização financeira e a ocorrência de imprevistos. Em havendo adiantamento de recursos, por interesse público, este deverá ser respaldado na sua integralidade por carta de fiança bancária.

13.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, quando deverão ser apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

13.4 O pagamento será efetuado com base na apresentação de Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, após o devido atestado de realização dos serviços pela Contratada à Contratante e que constituem objeto do presente ajuste.

a) A(s) Nota(s) Fiscal(is), deverão ser apresentada(s) pela contratada acompanhada (s) documentos que comprove a prestação de serviços, devidamente atestados por servidor(es) da contratante, bem como documentação que comprove a regularidade dos veículos e dos condutores que prestaram os serviços.

b) A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba poderá, caso julgue necessário, solicitar que a contratada apresente planilha de formação de custos, detalhando os custos incorridos no valor total faturado, podendo, estes custos serem solicitados sobre o valor global ou sobre cada roteiro.

13.5 Os valores da planilha de custo referente ao evento que acompanhará a nota fiscal de execução do serviço, não poderá ultrapassar a tabela referencial de preço máximo constante do Termo de Referência (Anexo I-B).

14 DOS PREÇOS E FONTE DE RECURSOS

14.1 Os preços a serem aplicados para a remuneração dos serviços objeto deste Edital serão os apresentados da Tabela ANEXO I-B.

14.2 As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2130 - Desenvolvimento das atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB.

Projeto/Atividade: 2131 - Manutenção do Salário Educação - QSE

Projeto/Atividade: 2134 - Manutenção das Ações da Educação Básica.

Projeto/Atividade: 2121 - Manutenção do Sistema de Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelos serviços em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;

b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

f) A CONTRATADA obriga -se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

A CONTRATADA ainda deverá:

a) Responsabilizar -se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

b) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;

c) Responsabilizar -se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;

d) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;

e) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;

f) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;

g) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar -se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

h) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante;

i) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

j) Responsabilizar -se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

k) Responsabilizar -se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar -se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

l) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando -os sob sua inteira responsabilidade;

m) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/21;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- n) Deverá cumprir do Código de Trânsito Brasileiro e todas as normas e leis pertinentes aos serviços objeto deste certame, e responder diretamente por qualquer ocorrência que esteja em desacordo com as normas vigentes;
- o) Substituir o veículo por outro do mesmo padrão quando ocorrer problemas mecânicos ou qualquer acidente para que o transporte dos alunos não seja prejudicado;
- p) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa;
- q) Cumprir, fielmente, as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura;
- b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução da prestação dos serviços objeto do contrato.

17 DAS IMPUGNAÇÕES

17.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade deste Edital, devendo protocolar o pedido a qualquer momento em que o Credenciamento ainda esteja aberto, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 05 (cinco) dias úteis.

17.2 As medidas referidas no subitem 17.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolada no Setor de Licitações e Contratos situado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, situada na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

17.3 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos e divulgada no sítio eletrônico oficial.

18 DA RESCISÃO

18.1 A inexecução deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 14.133/21.

18.2 O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

19 DAS PENALIDADES

19.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatário -contratado(a) as seguintes penalidades:

- a) Advertência, nos casos de falta leve;
 - a.1) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5(cinco) anos, nos casos de falta grave, especialmente se a Contratada sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou praticar atos ilícitos.
- b) Multa, conforme a seguinte gradação:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- b.1.)** Atraso para início dos serviços de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato;
- b.2.)** A partir do 6º (sexto) dia de atraso até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento) sobre o valor mensal do contrato, caracterizando -se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
- b.3.)** Multa de 0,3% ao dia de atraso no atendimento aos chamados técnicos, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor mensal do contrato, caracterizando -se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
- b.4.)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor GLOBAL do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações assumidas.
- c)** As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas cumulativamente.
- d)** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus ou cobrada judicialmente e não a exime da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.
- e)** As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a Contratada da plena execução dos serviços contratados.
- f)** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo aplicação em dobro das multas correspondentes.
- g)** Se houver reincidência da infração no prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, passa a contar a partir da aplicação desta, para voltar a ser considerada como infração simples novamente.
- h)** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, caso fortuito ou força maior e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade municipal competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que o CONTRATANTE tomar ciência.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A Autoridade Competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

20.2 As normas disciplinadoras deste Credenciamento serão interpretadas em favor da ampliação da participação, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato dela decorrente.

20.3 A divulgação, pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, deste aviso, do tipo de serviço e preço de remuneração não caracteriza expectativa de faturamento por parte do(s) interessado(s), não cabendo ao Órgão Licitante o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de interessadas que não atenderam as condições estabelecidas neste aviso.

20.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização do Credenciamento.

20.5 A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o Órgão Licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Credenciamento.

20.6 A apresentação dos interessados para a Habilitação implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

20.7 - Constituem Anexos deste Edital:

- a) **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;
 - a.1) **ANEXO I-B** - PLANILHA DE CUSTOS;
- b) **ANEXO II** - FICHA DE CREDENCIAMENTO;
- c) **ANEXO III** - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA;
- d) **ANEXO IV** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- e) **ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- f) **ANEXO VI** - MINUTA DO CONTRATO.

20.8 A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados neste Credenciamento.

20.9 A adjudicação do item objeto deste Credenciamento não implicará em direito à contratação.

20.10 Será competente o foro da Comarca de Guajeru-Ba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste CREDENCIAMENTO.

Guajeru-Ba, 20 de Fevereiro de 2025.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CRENCIAMENTO Nº 002/2025

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Credenciamento de empresa(s) e/ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços de Transporte Escolar de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município.

1.2. O valor pela prestação dos serviços tem como base em planilha de custos levantada pela Administração que oferecem esta modalidade de atendimento, obtendo -se a partir desta informação os custos envolvidos nos serviços a serem executados, conforme especificados no ANEXO I-B deste Edital

2 JUSTIFICATIVA:

O Município de Guajeru-Ba necessita da presente prestação de serviços para atendimento das obrigações Constitucionais no que diz respeito à aplicação de recursos federais para o Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal de ensino, da Zona Rural para Zona Urbana e vice-versa, durante todo o ano letivo. Neste sentido, tendo em vista o direito à Educação, sendo ele um direito fundamental estabelecido pela Constituição Federal, na qual preconiza o Artigo 205, com a seguinte redação “*A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho*”. Para o pleno e perfeito desenvolvimento do transporte escolar, é necessário que se disponha de veículos e motoristas, sendo que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de frota de veículos e motoristas em quantitativo suficiente em seu quadro. Assim, considerando a importância do Transporte Escolar como serviço público, tendo em vista que é um serviço essencial à promoção do direito à Educação, o Município de Guajeru-Ba, a fim de adequar -se ao que regulamenta a Orientação Técnica Nº 07/2018 da Rede de Controle do Estado da Bahia, na qual orienta que as contratações dos serviços de Transporte Escolar, deverão ser realizadas por item (rota) afim de que haja maior economia para os cofres públicos. Desta forma, a Secretaria de Educação do Município de Guajeru-Ba, vem por meio deste Termo, estabelecer os procedimentos de contratação do Transporte Escolar privilegiando o critério de julgamento por itens (linhas/rotas específicas), com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade (Súmula 247 do TCU) Não obstante, é importante salientar que o Município atende uma extensa rede de escolas, onde parte de todo sucesso passa também pela disponibilização de Transporte Escolar de ótima qualidade. Seguir exigências do Código de Trânsito Nacional, para transporte de alunos, se faz necessário uma previsibilidade de grande antecedência, diante de um planejamento da demanda que compõem o transporte dos alunos de toda Rede Municipal de Ensino e Conveniada. Por esse motivo, justifica -se a contratação qualificada para o transporte específico dos alunos para as unidades Escolares. Na composição dos preços, foi levado em consideração para que se estipulasse o orçamento e valor mínimo de locação de cada um dos veículos, os valores usualmente praticados no mercado para a região, incluindo -se, dentre outras, as seguintes obrigações: despesas com condutor; despesas com manutenção primária como baterias, pneus, peças, acessórios, lavagem semanal, óleo e lubrificantes; depreciação do veículo e remuneração de capital; incluindo os impostos, o licenciamento do veículo, o IPVA e o Seguro Obrigatório, sendo fonte de referência preços praticados no mercado através de cotações, que se encontram anexo a este documento em forma de planilha de custos de cada linha. O cálculo de quilômetros dos roteiros apresentados foi feito de forma minuciosa, por funcionários da Secretaria de Educação e da Coordenação de Transportes da Secretaria de Educação do Município, tomando por base os mapas das escolas e das estradas, os roteiros e distâncias devidamente georeferenciados a serem percorridos.

2.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa na qualidade de MEI (Micro Empreendedor Individual), ME (Micro Empresa) ou pessoa física, para a prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de mão de obra de apoio operacional e de insumos, necessários ao bom funcionamento da prestação dos serviços. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

accessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação da força de trabalho dos servidores em suas atribuições finalísticas. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

2.2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados enquadram -se na classificação de serviços comuns e contínuos, serão prestados mediante dedicação exclusiva de mão de obra. O Processo de contratação será realizado através de Dispensa de Licitação, por meio de Inexigibilidade - Credenciamento, amparado legalmente pelo caput do inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, entre outras aplicáveis ao tema. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando -se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

2.3. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

2.3.1 O credenciamento dos interessados se dará de acordo com o preenchimento da **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**, acompanhada da documentação abaixo disposta, apresentadas em envelope lacrado na seguinte condição:

**À COMISSÃO AVALIADORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAJERU-BA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº
...../2025**

ENVELOPE Nº 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Nome do proponente.
CNPJ/CPF

**À COMISSÃO AVALIADORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAJERU-BA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº
...../2025**

ENVELOPE Nº 02

PROPOSTA COMERCIAL PARA CREDENCIAMENTO - ANEXO IV

Nome do proponente.
CNPJ/CPF

2.3.2 O proponente deverá apresentar sua documentação no ato do credenciamento em envelope contendo todos os documentos abaixo relacionados.

2.3.2.1 Habilitação Jurídica e/ou Pessoa Física (o que couber)

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando -se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando -se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando -se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual -MEI.

2.3.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

OBSERVAÇÕES:

1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve -se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta -las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova CERTIDÃO UNIFICADA.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar -se -á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

2.3.2.3 Qualificação econômico-financeira. (Obs.: dispensada para Microempreendedores Individuais -MEI): Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de validade vigente.



b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

2.3.2.4 Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Preenchimento de Ficha de Credenciamento;
- c) Solicitação de Credenciamento;
- d) Proposta Comercial;
- e) Declarações em Conjunta
- f) **Documentação do(s) veículo(s):**
 - I) Documentação de Licenciamento e de vistorias realizadas previamente pelo DETRAN devendo os veículos possuir placas de aluguel;
 - II) Contrato(s) assinado(s) com os(as) proprietários(as) do(s) veículo(s) ou prova de vínculo entre a licitante e o proprietário do veículo, devendo estes contratos/prova de vínculo ser com assinaturas das partes **com reconhecimento de firma em cartório**, e acompanhado dos documentos de identificação do(a) proprietário(a) do veículo (RG, CPF, Comprovante de Residência). *Obs.: somente quanto o veículo não for de propriedade da licitante;*
- g) **Documentação do Condutor:**
 - I) Cópia autenticada da Habilitação na Categoria “D”, devendo o condutor ter mais de 21 (vinte e um) anos completos;
 - II) Declaração de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente durante os doze últimos meses (de acordo com o parágrafo único do artigo 145, incluído pela Lei n. 12.619/12, devendo apresentar uma declaração de inexistência de pontuação na CNH ou na CIR;
 - III) (Certidão de Antecedentes Criminais) para comprovação de boa conduta e idoneidade moral;
 - IV) Certificado de Curso(s) de Capacitação/Preparação relacionados à serviços de Transporte Escolar. *Obs. caso não tenha esta comprovação, deverá se apresentada uma Declaração de que se compromete a apresentar o(s) certificado(s) no prazo máximo de 06 (seis) meses, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação de multas e outras penalidades previstas neste Edital e na legislação;*
 - V) Contrato(s) assinado(s) com os(as) condutor(es) e a licitante ou prova de vínculo entre o(s) mesmo(s), devendo estes contratos/prova de vínculo ser com assinaturas das partes **com reconhecimento de firma em cartório**, e acompanhado dos documentos de identificação (RG, CPF, Comprovante de Residência). *Obs.: Caso o(s) condutor(es) seja(m) vinculado(s) ao(s) proprietário(s) de veículo(s) subcontratado(s) pela licitante, a licitante deve apresentar a documentação que comprove o vínculo entre as partes.*

2.3.3 A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido no item acima, impedirá o credenciamento da empresa ou pessoa física interessada;

2.3.4 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da entrega, para a devida autenticação por servidor apto para praticar tal ato. Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade verificada junto às páginas



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

dos órgãos emissores. Não serão consideradas as documentações ou propostas apresentadas por: telex, telegrama, via postal, fax ou e-mail;

2.3.5 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PROPONENTE A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU DA FUTURA CONTRATAÇÃO MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS E AINDA AOS SEGUINTE CADASTROS:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

2.3.5.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.3.5.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.3.5.3 O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

2.3.5.4 Constatada a existência de sanção, o Agente de contratação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

2.3.6 Para que a contratação esteja dentro dos moldes das legislações aplicáveis e orientações dos órgãos de controle, poderão participar do processo: Pessoa Jurídica; Prestadores que atuam como Microempreendedores Individuais (MEI), ME (Microempresa) e Pessoa Física.

2.3.7 A lista do Credenciamento será divulgada, considerando a classificação dos habilitados, com base na pontuação de 0 a 60 (de zero a sessenta) pontos, obedecendo os seguintes critérios:

BAREMA DE PONTUAÇÃO	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO	M.E.I: 10 PONTOS M.E: 07 PONTOS PESSOA FISICA: 05 PONTOS
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO NA ÁREA (CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 HORAS)	10 PONTOS
DECLARAÇÃO ou ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, QUE COMPROVE EXPERIÊNCIA NA ÁREA	10 PONTOS
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA CONFORME CARTÃO DO CNPJ	DA REGIÃO DA LINHA PRETENDIDA: 15 PONTOS
	DE OUTRAS REGIÕES DO MUNICÍPIO: 10 PONTOS
	DE OUTRAS REGIÕES DE OUTROS MUNICÍPIO: 05 PONTOS
Obs.: Na hipótese de empate entre as habilitadas, prevalecerá o que entregou a proposta primeira	



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

3 DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

A Planilha de quantitativos foi desenvolvida com base no georreferenciamento (mapas) realizado pela Secretaria Municipal de Educação, para que haja o conhecimento das condições e distâncias de cada rota, conforme especificado na tabela abaixo:

ITEM	Tipo de veículo	Discriminação das localidades percorridas	Quant. Dias letivos	KM Diários
01	Automóvel	Lagoa da Porta, Guajeru	200	6
02	Automóvel	Água Branca, Jacaré, Sussuarana	200	18
03	VAN	Guajeru, Posse, Furna, Sanguessuga	200	20
04	VAN	Guajeru, Posse, Furna, Sanguessuga	200	20
05	VAN	Ventania, Serra Linda, Duas Lagoas, Guajeru	200	24
06	VAN	Sanguessuga, Larga, Badico, Posse, Guajeru	200	28
07	VAN	Salto do Veado, Sambaiba, Capinhão, Mexiriqueira, Olaria, Guajeru	200	29
08	VAN	Furado dos Porcos, Junco, Sambaiba, Capinhão, Mexiriqueira, Olaria, Guajeru.	200	30
09	VAN	Lajedo, Arrecife, Campo Frio, Sanguessuga	200	33
10	VAN	Água Branca, Tabuleiro de Dentro, Umbaúba, Barragem, Guajeru	200	34
11	VAN	Curral Fácil, São Domingos, Furado dos Porcos, Tenda, Lagoa da Porta, Guajeru	200	36
12	VAN	Mocozinho, Riacho das Pedras, Espírito Santo, Lagoa das Pedras, Sanguessuga	200	39
13	VAN	Represo, Extrema, Ventania, Serra Linda, Duas Lagoas, Guajeru	200	39
14	VAN	Água Branca, Tabuleiro de Dentro, Barragem, Guajeru	200	40
15	VAN	Lagoa de Santa Rosa, Lagoa do Braço, Retiro, Queimadas, Carcará, Mandacaru, Guajeru	200	42
16	VAN	Salinas, Juremal, Batalha, Melancieira, Engenho Velho, Queimadas do Jacó, Guajeru	200	42
17	VAN	Água Clara, Lagoa do Tamboril, Lagoa das Baraúnas, Tanquinho, Salto do Veado, Olaria, Guajeru	200	51
18	VAN	Baixa Grande, Picadas, Jacaré, Sussuarana	200	55
19	VAN	Guariba, Sossego, Sapé, São Domingos, Cancela	200	56
20	VAN	Tapagem de Pedra, Água Clara, Lagoa do Tamboril, Lagoa das Baraúnas, Tanquinho, Cabeça do Boi, Olaria, Mangueira, Guajeru.	200	61
21	VAN	Muriçoca, Lagoa do Mandacaru, Humaitá de Cima, Humaitá de Baixo, Lagoa dos Binos, Bananeira, Descoberto, Tapagem de Pedra, Cancela	200	68
22	VAN	Baixa Grande, Picadas, São Domingos, Cancela, Lagoa Rasa, Lagoa da Jurema, Sussuarana, Guajeru	200	70
23	VAN	Riacho das Pedras, Mocozinho, Tanque Novo, Tabuleiro de Dentro, Lagoa do Arroz, Pedra Preta, Baraúnas, Caraíbas, Cruz, Periperi, Guajeru	200	81
24	MICRO-ÔNIBUS	Lagoa da Baixa do Morro, Maxixe, Capinal, Descoberto, Lagoa do Mato, Lagoa das Pedras,	200	52



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

		Vereda Comprida, Lagoa da Jurema, Lagoa Rasa, Lagoa Grande, Cancela		
25	MICRO-ÔNIBUS	Arrecife, Lajedo, Balão, João Estevão, Cercado, Lagoa do Canto, Água Verde, Campo Frio, Sanguessuga	200	58
26	MICRO-ÔNIBUS	Mocozinho, Riacho das Pedras, Fonte Velha, Curralinho, Caatinga, Remelia, Calabá, Água Verde, Campo Frio, Belém, Sanguessuga	200	60
27	MICRO-ÔNIBUS	Remelia, Caatinga, Curralinho, Fonte Velha, Dois Riachos, Balão, João Estevão, Lagoa do Canto, Cercado, Água Verde, Campo Frio, Sanguessuga,	200	62
28	MICRO-ÔNIBUS	Descoberto, Bananeira, Lagoa das Flores, Aracá, Seixo, Guajeru	200	62
29	MICRO-ÔNIBUS	Humaitá, Lagoa do Mato, Descoberto, Bananeira, Capinal, Maxixe, Lagoa da Baixa do Morro, Lagoa das Pedras, Vereda Comprida, Lagoa da Jurema, Lagoa Rasa, Lagoa Grande, Cancela.	200	80
30	MICRO-ÔNIBUS	Guariba, São Domingos, Cainana, Picadas, Furados, Jacaré, Sussuarana, Guajeru	200	66
31	ÔNIBUS	Lajedo, Arrecife, Curralinho, Água Verde, Caatinga, Balão, Dois Riachos, João Estevão, Campo Frio, Lagoa das Pedras, Espírito Santo, Sanguessuga, Furna, Posse, Guajeru	200	105

A linhas relacionadas poderão sofrer alterações, após o referido processo de contratação, através de aditivos, vez que o presente Credenciamento realiza-se com supedâneo nas matrícula de alunos do ano letivo em curso.

4 DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2130 - Desenvolvimento das atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB.

Projeto/Atividade: 2131 - Manutenção do Salário Educação - QSE

Projeto/Atividade: 2134 - Manutenção das Ações da Educação Básica.

Projeto/Atividade: 2121 - Manutenção do Sistema de Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

5 DOS VEÍCULOS

5.1. Os veículos deverão estar em bom estado de conservação e atender aos seguintes requisitos:

- a) Exigir -se -á que os veículos destinados ao transporte escolar estejam em condições adequadas e seguras, conforme a legislação de trânsito, observando -se como parâmetro o previsto no Guia de Transporte Escolar do FNDE;
- b) Assento para os alunos com cinto de segurança;
- c) Extintor de incêndio devidamente carregado, de acordo com o INMETRO;
- d) Kit de socorro (macaco, chaves, triângulo e pneus suporte);
- e) Documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações, como: IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias.
- f) O veículo deverá ser automotor do tipo AUTOMÓVEL, com capacidade mínima para 4 (quatro) passageiros; VAN, com capacidade mínima de 11 (onze) passageiros; Micro-ônibus com capacidade entre 22 (vinte e dois) à 32 (trinta e dois) passageiros; e ÔNIBUS com capacidade para 42 (quarenta e dois) passageiros, em bom estado de conservação Inspeccionado pelo órgão responsável da



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Coordenação de Transporte da Secretaria de Educação de Guajeru-Ba;

- 5.2. Os veículos deverão passar por uma vistoria feita pelo DETRAN ou pela Coordenação de Transporte da Secretaria de Educação, antes do início do contrato e a cada 06 (seis) meses após o início da prestação de serviço.
- 5.3. O veículo não poderá transportar qualquer tipo de mercadoria e/ou outros passageiros quando a serviço no horário de transporte dos alunos.
- 5.4. Quaisquer despesas com a recuperação dos veículos contratados serão da inteira responsabilidade da contratada.
- 5.5. A contratada fica na responsabilidade de substituí-lo por outro, em iguais condições do veículo licitado, imediatamente após algum problema mecânico ou outro apresentado pelo veículo, a fim de que os alunos não sejam prejudicados.
- 5.6. O uso do gás de cozinha como combustível nos veículos contratados para o transporte escolar sujeitará a suspensão do contrato, configurando uma conduta vedada.
- 5.7. - Não é permitido o uso de adesivo político-partidário nos veículos contratados, devendo, contudo, usar o adesivo da empresa contratada com os símbolos do Município e da Empresa contratada e, nº do telefone de contato da empresa gestora do contrato.
- 5.8. Os veículos objeto da locação deverão se apresentar pontualmente para o início do transporte dos alunos, nos horários determinados pela Secretaria de Educação, em cada um dos turnos, quando deverão estar limpos e abastecidos.
- 5.9. Todos os veículos deverão conter placa indicativa estampada nos para-brisas informando de forma legível cada um de seus respectivos itinerários.
- 5.10. Tacógrafo com registro diário;
- 5.11. Faixa horizontal amarela com a palavra ESCOLAR.

6 DO MOTORISTA

- 6.1. O motorista deve ser devidamente habilitado na categoria D.
 - 6.1.1 - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente durante os doze últimos meses (de acordo com o parágrafo único do artigo 145, incluído pela Lei n. 12.619/12, devendo apresentar uma declaração de inexistência de pontuação na CNH ou na CIR.
- 6.2. Ser portador de boa conduta e idoneidade moral. (Certidão de Antecedentes Criminais);
- 6.3. Os motoristas deveram se apresentar para a execução do serviço trajando: Calça, camisa/camiseta de cores neutras sem estampa ou qualquer tipo de propaganda, sapato/tênis e crachá de identificação.
- 6.4. Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.
- 6.5. Ter idade superior a 21 anos (CTB, Art. 38, I).

7 DO ALUNO

- 7.1. Terá acesso ao Transporte Escolar Municipal o aluno matriculado na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, desde que na sua localidade ou nas proximidades de sua residência não exista escola que ofereça esses níveis de ensino e, os alunos das redes escolares conveniadas com o Município.
- 7.2. Só terá direito ao Transporte Escolar Municipal o aluno cuja residência fique a uma distância mínima de 02 (dois) km da escola.
- 7.3. Não será permitido ao aluno transportar qualquer material que não seja de uso escolar.
- 7.4. Fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas e outros entorpecentes pelo aluno durante o trajeto de sua residência à escola, bem como no tempo determinado para o retorno, devendo, o transportador, de imediato, informar à direção da escola onde o aluno estuda.
- 7.5. O aluno que tiver comportamento indevido durante o percurso perderá direito ao transporte escolar, sempre, precedido das providências legais e preliminares para a constatação da falta.

8 DO HORÁRIO

- 8.1. É imprescindível que o aluno esteja no horário e local determinado de passagem do veículo.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- 8.2.** A chegada do aluno à escola deverá ser de 10 minutos antes do horário previsto para o início das aulas.
- 8.3.** O retorno do veículo será de 10 minutos após o término da última aula.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** Toda manutenção dos veículos e suas respectivas despesas serão de responsabilidade da contratada, incluído o condutor e o combustível;
- 9.2.** Cada veículo deverá receber manutenção corretiva ou preventiva regularmente, ficando o contratante isento de quaisquer despesas inerentes aos reparos;
- 9.3.** Os condutores deverão estar devidamente habilitados pelo órgão de classe (DETRAN), com categoria compatível com o tipo de veículo;
- 9.4.** O contratado deverá manter os veículos devidamente revisados e com bom aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munidos de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito;
- 9.5.** Manter em cada veículo permanentemente a documentação respectiva, devidamente legalizada, a partir do início da sua contratação;
- 9.6.** Só serão autorizados pela SECRETARIA ao transporte Escolar, os veículos que estiverem credenciados junto ao Município de Guajeru-Ba.;
- 9.7.** Os veículos que forem contratados para os referidos transportes terão que abrir letreiros de identificação de acordo com as orientações da Coordenação de Transporte Escolar.
- 9.8.** Deverá apresentar todas as comprovações de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- 9.9.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando necessário, em conformidade com a proposta apresentada;
- 9.10.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.11.** Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;
- 9.12.** Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.13.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.14.** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê -los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.15.** As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:
- 9.16.** Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 9.17.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada e/ou contrato de prestação de serviço contendo todas as informações necessárias a contratação, deveres e direitos, devidamente assinada pelas partes;
- 9.18.** declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 9.19.** Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do



contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;

9.20. No caso de sociedade cooperativa, deverão ser entregues a ficha de matrícula do cooperado, cópia de documentos, termo de corresponsabilidade do sócio cooperado, termo de subscrição da quota parte, declaração de livre associação e declaração de contribuição individual autônomo;

9.21. A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, todas as certidões fiscais e trabalhistas;

9.22. Responsabilizar -se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.23. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

9.24. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

9.25. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.26. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;

9.27. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração, além das previstas no Termo de referência;

9.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.30. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.30.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.30.2. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.31. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- 9.32.** Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.
- 9.33.** A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9.34.** Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9.35.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.36.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento;
- 9.37.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.38.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;
- 9.39.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.40.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo -lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 9.41.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.42.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.43.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.44.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.45.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.
- 9.46.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.47.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 10.1.** No inciso II do Art. 47 da Lei Federal nº 14.133/21 determina que serviços poderão ser parcelados quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, o que, no caso do serviço de transporte escolar, indica a necessidade de adoção do critério de julgamento por item (rota)”.
10.2. O critério de julgamento será definido pelo Baresma de Pontuação constante neste Termo de Referência. O preço determinado pela Administração Pública será por item/rota/valor unitário do



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

quilometro rodado, levando em consideração a quilometragem de cada Rota conforme definido no quadro de linhas deste Termo de Referência.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

11.1. À Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, é facultado o direito de a qualquer momento, de acordo a necessidade, dispensar ou acrescentar veículos dentro dos limites estabelecidos pela lei de licitações e contratos, sem que para isso caiba qualquer reclamação, indenização ou pedido de reajustamento de preços, por parte do contratado.

11.2. As multas de trânsito aplicadas aos veículos por negligências no trânsito serão de responsabilidade dos seus proprietários.

11.3. A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecerem parados, devido à inoperância dos mesmos, salvo se houver substituições desses, que não afetem a continuidade dos serviços.

11.4. O contratado deverá substituir imediatamente os veículos que não tenham condições de operação.

11.5. A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, poderá intervir em qualquer fase dos serviços, de forma direta, para suprir eventuais deficiências técnicas do contratado, de forma a ficar assegurado o normal andamento dos trabalhos, sem ficar caracterizado qualquer ingerência da contratante.

11.6. A Prefeitura Municipal Guajeru-Ba, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.

11.7. É de responsabilidade do contratado/proprietários dos veículos todos os prejuízos ou danos causados por acidentes, inclusive a terceiros, pelos veículos locados para os transportes escolares.

11.8. Os percursos dos veículos serão os estabelecidos na planilha do Termo de Referência, conforme georreferenciamento, os quais poderão sofrer alterações no decorrer do contrato em razão de mudança de rota ou de se ter detectado falhas na medição inicial, podendo, portanto, o contrato com o transportador ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a situação detectada.

11.9. O horário de atuação dos veículos será determinado pela Secretaria de Educação.

11.10. Os roteiros a serem executados diariamente em cada um dos turnos serão os constantes nas especificações do Termo de Referência no Edital, contando -se a quilometragem percorrida do local onde o primeiro aluno é apanhado, até a última escola para onde se devam levar qualquer um deles.

11.11. As despesas com combustível utilizado nos veículos serão por conta do Contratado.

11.12. Conforme conveniência desta Administração e necessidade da Secretaria de Educação, o licitante selecionado ficará obrigado a transportar os alunos aos sábados letivos já previstos e outros que possam ser necessários, por motivos alheios a vontade da Administração.

12 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

12.1. Os veículos locados deverão ser substituídos por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de a manutenção corretiva, que correrá por conta da contratada.

13 - DAS DESPESAS E OUTRAS OBSERVAÇÕES

13.1. Deverão estar inclusos nos preços as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incida sobre o contrato de locação de veículos;

13.2. O Credenciado selecionado deverá atender a todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

13.3. As despesas com combustíveis, motoristas, encarregados, manutenção e conservação, dentre outras, dos veículos serão de responsabilidade do licitante selecionado.

13.4. À Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, é facultado o direito de a qualquer momento dispensar ou acrescentar veículos dentro dos limites estabelecidos pela lei de licitações e contratos, sem que para isso caiba qualquer reclamação, indenização ou pedido de reajustamento de preços, por parte do contratado.

13.5. A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecerem parados, devido à inoperância dos mesmos, salvo se houver substituições desses, que não afetem a continuidade dos serviços.



- 13.6. O contratado deverá substituir imediatamente os veículos que não tenham condições de operação.
- 13.7. A Prefeitura Municipal Guajeru-Ba, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.
- 13.8. A contratada deverá encaminhar, mensalmente, todos os comprovantes de impostos e guias de recolhimento para a fiscalização do município, a fim de comprovar que todas as obrigações estão sendo cumpridas fielmente.

14 DA REVISÃO/REAJUSTE DE PREÇOS

- 14.1. A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pelo Departamento Jurídico do Município.
- 14.2. O reajuste poderá ser adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, a cada doze meses, utilizando -se como base o IGP -M (Índice Geral de Preços-Mercado), publicado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado desde o mês de abertura das propostas até o mês do reajuste.
- 14.3. O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.4. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Contratante, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 14.4.1. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, com base a alteração de valores dos combustíveis, o critério utilizado como parâmetros de preços médios serão os preços previstos no “**Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas)**” constante no site da **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**, devendo ser considerado os valores médios praticados no último levantamento próximo à data da solicitação do reequilíbrio pela contratada;
- 14.4.2. Os valores a serem considerados como preços médios para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, serão os praticados no Município mais próximo ao Município de Guajeru-Ba ou os valores de uma cotação de preços dentro do próprio Município, prevalecendo para servir de base para reajuste, os valores que forem menores.

15 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 15.1.1 A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato;
- 15.1.2 Os serviços que tratam o presente documento deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições e periodicidade constantes neste termo, e de acordo com o georreferenciamento que integra o presente processo;
- 15.1.3 Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal e os alunos transportados;
- 15.1.4 Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços. A prestação dos serviços deverá obedecer às rotas, conforme georreferenciamento.
- 15.2. Os profissionais indicados pela contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta neste Termo de Referência:
- a) Ser pontual;
 - b) Apresentar -se devidamente identificado(a) por crachá, aseado(a), barbeado e com unhas aparadas;
 - c) Manter cabelos cortados e/ou presos;
 - d) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
 - e) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
 - f) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
 - g) Cumprir as normas internas do órgão;
 - h) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
 - i) Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE bem como o adequado transporte aos



alunos;

- j) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- k) Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para dirimir dúvidas a respeito do contrato, quando for o caso;
- l) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- m) Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
- n) Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando -lhe o problema;
- o) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- p) Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- q) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- r) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
- s) Tratar a todos com urbanidade;
- t) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;
- u) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

16 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Alex dos Reis Dutra - Matrícula 2375**, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133;

16.2. Durante todo o período de vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

16.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

16.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados

16.6. O gestor do contrato será a servidora **Selma Azeredo Rocha**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes à prestação do serviço contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da prestação do serviço.

16.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

16.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.10. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

17 DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitido a subcontratação de mais de 01 (um) veículo pela(s) licitante(s), ou seja, caso a Licitante necessite de mais um veículo para a prestação dos serviços em que foi declarada vencedora, deverá comprovar que os mesmos são de sua propriedade na documentação de Habilitação.

17.2. A Licitante que participar apenas de um item (linha) e o veículo não ser de sua propriedade, deverá apresentar na documentação de Habilitação:

17.2.1. Contrato(s) assinado(s) com os(as) proprietários(as) do(s) veículo(s) ou prova de vínculo entre a licitante e o proprietário do veículo, devendo estes contratos/prova de vínculo ser com assinaturas das partes com reconhecimento de firma em cartório, e acompanhado dos documentos de identificação do(a) proprietário(a) do veículo (RG, CPF, Comprovante de Residência). *Obs.: somente quanto o veículo não for de propriedade da licitante;*

17.2.2. Documento formal com o timbre da licitante solicitando a Autorização da Administração para a subcontratação do(s) veículos(s) e de condutor(es) que não são de seu quadro efetivo. Fica a critério da Administração a aceitabilidade da subcontratação, sendo que será da licitante a responsabilidade total pela execução dos serviços eventualmente contratados advindos do objeto deste Certame, bem como dos eventualmente executados por seus subcontratados. *Obs.: somente quanto o(s) veículo não for de propriedade da licitante e/ou o(s) condutor(es) não pertencer(em) respectivamente ao patrimônio e quadro efetivo da licitante. A contratada poderá subcontratar apenas um veículo para a prestação dos serviços*

17.3. Caso o condutor do (s) veículo(s) não seja o(a) próprio(a) Licitante, este deverá apresentar na documentação de Habilitação os seguintes documentos de comprovação de vínculo da licitante com o condutor:

17.3.1 Contrato(s) assinado(s) com os(as) condutor(es) e a licitante ou prova de vínculo entre o(s) mesmo(s), devendo estes contratos/prova de vínculo ser com assinaturas das partes com reconhecimento de firma em cartório, e acompanhado dos documentos de identificação (RG, CPF, Comprovante de Residência). *Obs.: Caso o(s) condutor(es) seja(m) vinculado(s) ao(s) proprietário(s) de veículo(s) subcontratado(s) pela licitante, a licitante deve apresentar a documentação que comprove o vínculo entre as partes.*

18 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

18.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

18.1.1. Deverá ser apresentada pela planilha de custos e formação de preços para cada rota/linha que for vencedora;

18.1.2. Deverá ser executada nas localidades descritas neste Termo de Referência, nos dias e horários indicados pela contratante, em estrita conformidade com o georreferenciamento;

18.1.3. A contratada deverá providenciar treinamento, caso necessário, para todos os seus profissionais, acerca da prestação dos serviços, nos termos das orientações da contratante.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Município de Guajeru-Ba reserva-se no direito de impugnar a execução do serviço prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei n. 14.133/2023;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Guajeru-Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à Prestação dos Serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Guajeru-Ba, 28 de Janeiro de 2025.

Fátima Viana de Souza
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO I-B

PLANILHA DE CUSTOS

ROTA

1

DESCRIÇÃO DA ROTA: Lagoa da Porta, Guajeru

PLANILHA DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR 2025

TIPO DE VEÍCULO	AUTOMÓVEL 5 LUGARES		
QUANTIDADE DE ALUNOS ESTIMADA	1,00		
Nº Meses com Transportes	10,00		
Média Dias Letivos/Mês	20,00		
Percurso Diário / KM	6,00		
Percurso Mensal / KM (20 DIÁRIAS)	120,00		
QUANTIDADE DE TURNOS	1,00		
(A) Salário Motorista + Encargos	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
Salário Líquido por turno	R\$37,95	R\$759,00	R\$7.590,00
FGTS	R\$3,04	R\$60,72	R\$607,20
Férias	R\$3,16	R\$63,25	R\$632,50
Adic. Férias	R\$1,05	R\$21,08	R\$210,83
13º Salário	R\$3,16	R\$63,25	R\$632,50
VALOR TOTAL	R\$48,37	R\$967,30	R\$9.673,03
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
IPVA	R\$3,00	R\$60,00	R\$600,00
DPVAT	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Vistoria - DETRAN	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Vistoria - Renovação	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Vistoria Tacógrafo	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Discos Diagrama (Tacógrafo)	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Licenciamento	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
VALOR TOTAL	R\$3,00	R\$60,00	R\$600,00
(C) Consumo Combustível e Manutenção	VALORES	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL
Valor Unitário do Combustível	R\$6,94		
Quantidade de Quilômetros por Litro Combustível	14,00	R\$2,97	R\$59,49
Distância percorrida diariamente	6,00		
Relação Combustível/Manutenção - 30%	-	R\$0,89	R\$17,85
VALOR TOTAL PARCIAL	-	R\$3,87	R\$77,33
COEFICIENTE DE DIFICULDADE DE PERCURSO*	-	1,00	1,00
VALOR TOTAL	R\$26,94	R\$3,87	R\$77,33
*Somente para percurso de difícil acesso, podendo variar entre 1,0 para grau de dificuldade normal até 2,0 para grau de dificuldade muito grande.			
(D) Remuneração sobre Capital Imobilizado	VALORES	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL
Remuneração sobre capital	0,00	R\$0,00	R\$0,00
VALOR TOTAL	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
VALORES TOTAIS CONSOLIDADOS	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
(A) Salário Motorista + Encargos	R\$48,37	R\$967,30	R\$9.673,03
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	R\$3,00	R\$60,00	R\$600,00
(C) Consumo Combustível e Manutenção	R\$3,87	R\$77,33	R\$773,31
(D) Remuneração sobre Capital Imobilizado	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
VALOR TOTAL	R\$55,23	R\$1.104,63	R\$11.046,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO I-B

PLANILHA DE CUSTOS

ROTA

2

DESCRIÇÃO DA ROTA: Água Branca, Jacaré, Sussuarana.

PLANILHA DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR 2025

TIPO DE VEÍCULO	AUTOMÓVEL 5 LUGARES		
QUANTIDADE DE ALUNOS ESTIMADA	8,00		
Nº Meses com Transportes	10,00		
Média Dias Letivos/Mês	20,00		
Percurso Diário / KM	18,00		
Percurso Mensal / KM (20 DIÁRIAS)	360,00		
QUANTIDADE DE TURNOS	1,00		
(A) Salário Motorista + Encargos	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
Salário Líquido por turno	R\$37,95	R\$759,00	R\$7.590,00
FGTS	R\$3,04	R\$60,72	R\$607,20
Férias	R\$3,16	R\$63,25	R\$632,50
Adic. Férias	R\$1,05	R\$21,08	R\$210,83
13º Salário	R\$3,16	R\$63,25	R\$632,50
VALOR TOTAL	R\$48,37	R\$967,30	R\$9.673,03
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
IPVA	R\$7,50	R\$150,00	R\$1.500,00
DPVAT	R\$1,50	R\$30,00	R\$300,00
Vistoria - DETRAN	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Vistoria - Renovação	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Vistoria Tacógrafo	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Discos Diagrama (Tacógrafo)	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Licenciamento	R\$1,50	R\$30,00	R\$300,00
VALOR TOTAL	R\$10,50	R\$210,00	R\$2.100,00
(C) Consumo Combustível e Manutenção	VALORES	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL
Valor Unitário do Combustível	R\$6,94		
Quantidade de Quilômetros por Litro Combustível	8,00	R\$15,62	R\$312,30
Distância percorrida diariamente	18,00		
Relação Combustível/Manutenção - 30%	-	R\$4,68	R\$93,69
VALOR TOTAL PARCIAL	-	R\$20,30	R\$405,99
COEFICIENTE DE DIFICULDADE DE PERCURSO*	-	1,00	1,00
VALOR TOTAL	R\$32,94	R\$20,30	R\$405,99
*Somente para percurso de difícil acesso, podendo variar entre 1,0 para grau de dificuldade normal até 2,0 para grau de dificuldade muito grande.			
(D) Remuneração sobre Capital Imobilizado	VALORES	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL
Remuneração sobre capital	40.000,00	R\$20,00	R\$400,00
VALOR TOTAL	R\$40.000,00	R\$20,00	R\$400,00
VALORES TOTAIS CONSOLIDADOS	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
(A) Salário Motorista + Encargos	R\$48,37	R\$967,30	R\$9.673,03
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	R\$10,50	R\$210,00	R\$2.100,00
(C) Consumo Combustível e Manutenção	R\$20,30	R\$405,99	R\$4.059,90
(D) Remuneração sobre Capital Imobilizado	R\$20,00	R\$400,00	R\$4.000,00
LUCRO (30%)	R\$23,75	R\$474,99	R\$4.749,88
VALOR TOTAL	R\$122,91	R\$2.458,28	R\$24.582,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO I-B

PLANILHA DE CUSTOS

ROTA

3

DESCRIÇÃO DA ROTA: Guajeru, Posse, Furna, Sanguessuga.

PLANILHA DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR 2025

TIPO DE VEÍCULO	VAN		
QUANTIDADE DE ALUNOS ESTIMADA			11,00
Nº Meses com Transportes			10,00
Média Dias Letivos/Mês			20,00
Percurso Diário / KM			20,00
Percurso Mensal / KM (20 DIÁRIAS)			400,00
QUANTIDADE DE TURNOS			1,00
(A) Salário Motorista + Encargos	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
Salário Líquido por turno	R\$37,95	R\$759,00	R\$7.590,00
FGTS	R\$3,04	R\$60,72	R\$607,20
Férias	R\$3,16	R\$63,25	R\$632,50
Adic. Férias	R\$1,05	R\$21,08	R\$210,83
13º Salário	R\$3,16	R\$63,25	R\$632,50
VALOR TOTAL	R\$48,37	R\$967,30	R\$9.673,03
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
IPVA	R\$7,50	R\$150,00	R\$1.500,00
DPVAT	R\$1,25	R\$25,00	R\$250,00
Vistoria - DETRAN	R\$1,50	R\$30,00	R\$300,00
Vistoria - Renovação	R\$3,00	R\$60,00	R\$600,00
Vistoria Tacógrafo	R\$2,00	R\$40,00	R\$400,00
Discos Diagrama (Tacógrafo)	R\$1,89	R\$37,80	R\$378,00
Licenciamento	R\$1,00	R\$20,00	R\$200,00
VALOR TOTAL	R\$18,14	R\$362,80	R\$3.628,00
(C) Consumo Combustível e Manutenção	VALORES	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL
Valor Unitário do Combustível	R\$6,94		
Quantidade de Quilômetros por Litro Combustível	8,00	R\$17,35	R\$347,00
Distância percorrida diariamente	20,00		
Relação Combustível/Manutenção - 30%	-	R\$5,21	R\$104,10
VALOR TOTAL PARCIAL	-	R\$22,56	R\$451,10
COEFICIENTE DE DIFICULDADE DE PERCURSO*	-	1,00	1,00
VALOR TOTAL	R\$34,94	R\$22,56	R\$451,10
*Somente para percurso de difícil acesso, podendo variar entre 1,0 para grau de dificuldade normal até 2,0 para grau de dificuldade muito grande.			
(D) Remuneração sobre Capital Imobilizado	VALORES	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL
Remuneração sobre capital	30.000,00	R\$15,00	R\$300,00
VALOR TOTAL	R\$30.000,00	R\$15,00	R\$300,00
VALORES TOTAIS CONSOLIDADOS	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
(A) Salário Motorista + Encargos	R\$48,37	R\$967,30	R\$9.673,03
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	R\$18,14	R\$362,80	R\$3.628,00
(C) Consumo Combustível e Manutenção	R\$22,56	R\$451,10	R\$4.511,00
(D) Remuneração sobre Capital Imobilizado	R\$15,00	R\$300,00	R\$3.000,00
LUCRO (30%)	R\$26,72	R\$534,36	R\$5.343,61
VALOR TOTAL	R\$130,78	R\$2.615,56	R\$26.155,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO I-B

PLANILHA DE CUSTOS

ROTA

4

DESCRIÇÃO DA ROTA: Guajeru, Posse, Furna, Sanguessuga.

PLANILHA DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR 2025

TIPO DE VEÍCULO	VAN		
QUANTIDADE DE ALUNOS ESTIMADA	5,00		
Nº Meses com Transportes	10,00		
Média Dias Letivos/Mês	20,00		
Percurso Diário / KM	20,00		
Percurso Mensal / KM (20 DIÁRIAS)	400,00		
QUANTIDADE DE TURNOS	1,00		
(A) Salário Motorista + Encargos	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
Salário Líquido por turno	R\$37,95	R\$759,00	R\$7.590,00
FGTS	R\$3,04	R\$60,72	R\$607,20
Férias	R\$3,16	R\$63,25	R\$632,50
Adic. Férias	R\$1,05	R\$21,08	R\$210,83
13º Salário	R\$3,16	R\$63,25	R\$632,50
VALOR TOTAL	R\$48,37	R\$967,30	R\$9.673,03
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
IPVA	R\$7,50	R\$150,00	R\$1.500,00
DPVAT	R\$1,25	R\$25,00	R\$250,00
Vistoria - DETRAN	R\$1,50	R\$30,00	R\$300,00
Vistoria - Renovação	R\$3,00	R\$60,00	R\$600,00
Vistoria Tacógrafo	R\$2,00	R\$40,00	R\$400,00
Discos Diagrama (Tacógrafo)	R\$1,89	R\$37,80	R\$378,00
Licenciamento	R\$1,00	R\$20,00	R\$200,00
VALOR TOTAL	R\$18,14	R\$362,80	R\$3.628,00
(C) Consumo Combustível e Manutenção	VALORES	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL
Valor Unitário do Combustível	R\$6,94		
Quantidade de Quilômetros por Litro Combustível	8,00	R\$17,35	R\$347,00
Distância percorrida diariamente	20,00		
Relação Combustível/Manutenção - 30%	-	R\$5,21	R\$104,10
VALOR TOTAL PARCIAL	-	R\$22,56	R\$451,10
COEFICIENTE DE DIFICULDADE DE PERCURSO*	-	1,00	1,00
VALOR TOTAL	R\$34,94	R\$22,56	R\$451,10
*Somente para percurso de difícil acesso, podendo variar entre 1,0 para grau de dificuldade normal até 2,0 para grau de dificuldade muito grande.			
(D) Remuneração sobre Capital Imobilizado	VALORES	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL
Remuneração sobre capital	30.000,00	R\$15,00	R\$300,00
VALOR TOTAL	R\$30.000,00	R\$15,00	R\$300,00
VALORES TOTAIS CONSOLIDADOS	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
(A) Salário Motorista + Encargos	R\$48,37	R\$967,30	R\$9.673,03
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	R\$18,14	R\$362,80	R\$3.628,00
(C) Consumo Combustível e Manutenção	R\$22,56	R\$451,10	R\$4.511,00
(D) Remuneração sobre Capital Imobilizado	R\$15,00	R\$300,00	R\$3.000,00
LUCRO (30%)	R\$26,72	R\$534,36	R\$5.343,61
VALOR TOTAL	R\$130,78	R\$2.615,56	R\$26.155,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO I-B

PLANILHA DE CUSTOS

ROTA

5

DESCRIÇÃO DA ROTA: Ventania, Serra Linda, Duas Lagoas, Guajeru

PLANILHA DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR 2025

TIPO DE VEÍCULO	VAN		
QUANTIDADE DE ALUNOS ESTIMADA	15,00		
Nº Meses com Transportes	10,00		
Média Dias Letivos/Mês	20,00		
Percurso Diário / KM	24,00		
Percurso Mensal / KM (20 DIÁRIAS)	480,00		
QUANTIDADE DE TURNOS	1,00		
(A) Salário Motorista + Encargos	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
Salário Líquido por turno	R\$37,95	R\$759,00	R\$7.590,00
FGTS	R\$3,04	R\$60,72	R\$607,20
Férias	R\$3,16	R\$63,25	R\$632,50
Adic. Férias	R\$1,05	R\$21,08	R\$210,83
13º Salário	R\$3,16	R\$63,25	R\$632,50
VALOR TOTAL	R\$48,37	R\$967,30	R\$9.673,03
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
IPVA	R\$10,00	R\$200,00	R\$2.000,00
DPVAT	R\$2,00	R\$40,00	R\$400,00
Vistoria - DETRAN	R\$1,50	R\$30,00	R\$300,00
Vistoria - Renovação	R\$3,00	R\$60,00	R\$600,00
Vistoria Tacógrafo	R\$2,00	R\$40,00	R\$400,00
Discos Diagrama (Tacógrafo)	R\$1,89	R\$37,80	R\$378,00
Licenciamento	R\$1,50	R\$30,00	R\$300,00
VALOR TOTAL	R\$21,89	R\$437,80	R\$4.378,00
(C) Consumo Combustível e Manutenção	VALORES	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL
Valor Unitário do Combustível	R\$6,94		
Quantidade de Quilômetros por Litro Combustível	8,00	R\$20,82	R\$416,40
Distância percorrida diariamente	24,00		
Relação Combustível/Manutenção - 30%	-	R\$6,25	R\$124,92
VALOR TOTAL PARCIAL	-	R\$27,07	R\$541,32
COEFICIENTE DE DIFICULDADE DE PERCURSO*	-	1,40	1,40
VALOR TOTAL	R\$38,94	R\$37,89	R\$757,85
*Somente para percurso de difícil acesso, podendo variar entre 1,0 para grau de dificuldade normal até 2,0 para grau de dificuldade muito grande.			
(D) Remuneração sobre Capital Imobilizado	VALORES	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL
Remuneração sobre capital	40.000,00	R\$20,00	R\$400,00
VALOR TOTAL	R\$40.000,00	R\$20,00	R\$400,00
VALORES TOTAIS CONSOLIDADOS	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
(A) Salário Motorista + Encargos	R\$48,37	R\$967,30	R\$9.673,03
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	R\$21,89	R\$437,80	R\$4.378,00
(C) Consumo Combustível e Manutenção	R\$37,89	R\$757,85	R\$7.578,48
(D) Remuneração sobre Capital Imobilizado	R\$20,00	R\$400,00	R\$4.000,00
LUCRO (30%)	R\$32,44	R\$648,89	R\$6.488,85
VALOR TOTAL	R\$160,59	R\$3.211,84	R\$32.118,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO I-B

PLANILHA DE CUSTOS

ROTA

6

DESCRIÇÃO DA ROTA: Sanguessuga, Larga, Badico, Posse, Guajeru

PLANILHA DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR 2025

TIPO DE VEÍCULO	VAN		
QUANTIDADE DE ALUNOS ESTIMADA			18,00
Nº Meses com Transportes			10,00
Média Dias Letivos/Mês			20,00
Percurso Diário / KM			28,00
Percurso Mensal / KM (20 DIÁRIAS)			560,00
QUANTIDADE DE TURNOS			1,00
(A) Salário Motorista + Encargos	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
Salário Líquido por turno	R\$37,95	R\$759,00	R\$7.590,00
FGTS	R\$3,04	R\$60,72	R\$607,20
Férias	R\$3,16	R\$63,25	R\$632,50
Adic. Férias	R\$1,05	R\$21,08	R\$210,83
13º Salário	R\$3,16	R\$63,25	R\$632,50
VALOR TOTAL	R\$48,37	R\$967,30	R\$9.673,03
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
IPVA	R\$10,00	R\$200,00	R\$2.000,00
DPVAT	R\$2,00	R\$40,00	R\$400,00
Vistoria - DETRAN	R\$1,50	R\$30,00	R\$300,00
Vistoria - Renovação	R\$3,00	R\$60,00	R\$600,00
Vistoria Tacógrafo	R\$2,00	R\$40,00	R\$400,00
Discos Diagrama (Tacógrafo)	R\$1,89	R\$37,80	R\$378,00
Licenciamento	R\$1,50	R\$30,00	R\$300,00
VALOR TOTAL	R\$21,89	R\$437,80	R\$4.378,00
(C) Consumo Combustível e Manutenção	VALORES	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL
Valor Unitário do Combustível	R\$6,94		
Quantidade de Quilômetros por Litro Combustível	8,00	R\$24,29	R\$485,80
Distância percorrida diariamente	28,00		
Relação Combustível/Manutenção - 30%	-	R\$7,29	R\$145,74
VALOR TOTAL PARCIAL	-	R\$31,58	R\$631,54
COEFICIENTE DE DIFICULDADE DE PERCURSO*	-	1,30	1,30
VALOR TOTAL	R\$42,94	R\$41,05	R\$821,00
*Somente para percurso de difícil acesso, podendo variar entre 1,0 para grau de dificuldade normal até 2,0 para grau de dificuldade muito grande.			
(D) Remuneração sobre Capital Imobilizado	VALORES	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL
Remuneração sobre capital	40.000,00	R\$20,00	R\$400,00
VALOR TOTAL	R\$40.000,00	R\$20,00	R\$400,00
VALORES TOTAIS CONSOLIDADOS	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
(A) Salário Motorista + Encargos	R\$48,37	R\$967,30	R\$9.673,03
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	R\$21,89	R\$437,80	R\$4.378,00
(C) Consumo Combustível e Manutenção	R\$41,05	R\$821,00	R\$8.210,02
(D) Remuneração sobre Capital Imobilizado	R\$20,00	R\$400,00	R\$4.000,00
LUCRO (30%)	R\$33,39	R\$667,83	R\$6.678,32
VALOR TOTAL	R\$164,70	R\$3.293,94	R\$32.939,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO I-B

PLANILHA DE CUSTOS

ROTA

7

DESCRIÇÃO DA ROTA: Salto do Veado, Sambaiba, Capinhão, Mexiriqueira, Olaria, Guajeru

PLANILHA DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR 2025

TIPO DE VEÍCULO	VAN		
QUANTIDADE DE ALUNOS ESTIMADA			12,00
Nº Meses com Transportes			10,00
Média Dias Letivos/Mês			20,00
Percurso Diário / KM			29,00
Percurso Mensal / KM (20 DIÁRIAS)			580,00
QUANTIDADE DE TURNOS			1,00
(A) Salário Motorista + Encargos	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
Salário Líquido por turno	R\$37,95	R\$759,00	R\$7.590,00
FGTS	R\$3,04	R\$60,72	R\$607,20
Férias	R\$3,16	R\$63,25	R\$632,50
Adic. Férias	R\$1,05	R\$21,08	R\$210,83
13º Salário	R\$3,16	R\$63,25	R\$632,50
VALOR TOTAL	R\$48,37	R\$967,30	R\$9.673,03
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
IPVA	R\$10,00	R\$200,00	R\$2.000,00
DPVAT	R\$2,00	R\$40,00	R\$400,00
Vistoria - DETRAN	R\$1,50	R\$30,00	R\$300,00
Vistoria - Renovação	R\$3,00	R\$60,00	R\$600,00
Vistoria Tacógrafo	R\$2,00	R\$40,00	R\$400,00
Discos Diagrama (Tacógrafo)	R\$1,89	R\$37,80	R\$378,00
Licenciamento	R\$1,50	R\$30,00	R\$300,00
VALOR TOTAL	R\$21,89	R\$437,80	R\$4.378,00
(C) Consumo Combustível e Manutenção	VALORES	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL
Valor Unitário do Combustível	R\$6,94		
Quantidade de Quilômetros por Litro Combustível	8,00	R\$25,16	R\$503,15
Distância percorrida diariamente	29,00		
Relação Combustível/Manutenção - 30%	-	R\$7,55	R\$150,95
VALOR TOTAL PARCIAL	-	R\$32,70	R\$654,10
COEFICIENTE DE DIFICULDADE DE PERCURSO*	-	1,30	1,30
VALOR TOTAL	R\$43,94	R\$42,52	R\$850,32
*Somente para percurso de difícil acesso, podendo variar entre 1,0 para grau de dificuldade normal até 2,0 para grau de dificuldade muito grande.			
(D) Remuneração sobre Capital Imobilizado	VALORES	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL
Remuneração sobre capital	40.000,00	R\$20,00	R\$400,00
VALOR TOTAL	R\$40.000,00	R\$20,00	R\$400,00
VALORES TOTAIS CONSOLIDADOS	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
(A) Salário Motorista + Encargos	R\$48,37	R\$967,30	R\$9.673,03
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	R\$21,89	R\$437,80	R\$4.378,00
(C) Consumo Combustível e Manutenção	R\$42,52	R\$850,32	R\$8.503,24
(D) Remuneração sobre Capital Imobilizado	R\$20,00	R\$400,00	R\$4.000,00
LUCRO (30%)	R\$33,83	R\$676,63	R\$6.766,28
VALOR TOTAL	R\$166,60	R\$3.332,05	R\$33.320,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO I-B

PLANILHA DE CUSTOS

ROTA

8

DESCRIÇÃO DA ROTA: Furado dos Porcos, Junco, Sambaiba, Capinhão, Mexiriqueira, Olaria, Guajeru.

PLANILHA DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR 2025

TIPO DE VEÍCULO	VAN		
QUANTIDADE DE ALUNOS ESTIMADA	18,00		
Nº Meses com Transportes	10,00		
Média Dias Letivos/Mês	20,00		
Percurso Diário / KM	30,00		
Percurso Mensal / KM (20 DIÁRIAS)	600,00		
QUANTIDADE DE TURNOS	1,00		
(A) Salário Motorista + Encargos	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
Salário Líquido por turno	R\$37,95	R\$759,00	R\$7.590,00
FGTS	R\$3,04	R\$60,72	R\$607,20
Férias	R\$3,16	R\$63,25	R\$632,50
Adic. Férias	R\$1,05	R\$21,08	R\$210,83
13º Salário	R\$3,16	R\$63,25	R\$632,50
VALOR TOTAL	R\$48,37	R\$967,30	R\$9.673,03
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
IPVA	R\$10,00	R\$200,00	R\$2.000,00
DPVAT	R\$2,00	R\$40,00	R\$400,00
Vistoria - DETRAN	R\$1,50	R\$30,00	R\$300,00
Vistoria - Renovação	R\$3,00	R\$60,00	R\$600,00
Vistoria Tacógrafo	R\$2,00	R\$40,00	R\$400,00
Discos Diagrama (Tacógrafo)	R\$1,89	R\$37,80	R\$378,00
Licenciamento	R\$1,50	R\$30,00	R\$300,00
VALOR TOTAL	R\$21,89	R\$437,80	R\$4.378,00
(C) Consumo Combustível e Manutenção	VALORES	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL
Valor Unitário do Combustível	R\$6,94		
Quantidade de Quilômetros por Litro Combustível	8,00	R\$26,03	R\$520,50
Distância percorrida diariamente	30,00		
Relação Combustível/Manutenção - 30%	-	R\$7,81	R\$156,15
VALOR TOTAL PARCIAL	-	R\$33,83	R\$676,65
COEFICIENTE DE DIFICULDADE DE PERCURSO*	-	1,20	1,20
VALOR TOTAL	R\$44,94	R\$40,60	R\$811,98
*Somente para percurso de difícil acesso, podendo variar entre 1,0 para grau de dificuldade normal até 2,0 para grau de dificuldade muito grande.			
(D) Remuneração sobre Capital Imobilizado	VALORES	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL
Remuneração sobre capital	40.000,00	R\$20,00	R\$400,00
VALOR TOTAL	R\$40.000,00	R\$20,00	R\$400,00
VALORES TOTAIS CONSOLIDADOS	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
(A) Salário Motorista + Encargos	R\$48,37	R\$967,30	R\$9.673,03
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	R\$21,89	R\$437,80	R\$4.378,00
(C) Consumo Combustível e Manutenção	R\$40,60	R\$811,98	R\$8.119,80
(D) Remuneração sobre Capital Imobilizado	R\$20,00	R\$400,00	R\$4.000,00
LUCRO (30%)	R\$33,26	R\$665,13	R\$6.651,25
VALOR TOTAL	R\$164,11	R\$3.282,21	R\$32.822,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO I-B

PLANILHA DE CUSTOS

ROTA

9

DESCRIÇÃO DA ROTA: Lajedo, Arrecife, Campo Frio, Sanguessuga

PLANILHA DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR 2025

TIPO DE VEÍCULO	VAN		
QUANTIDADE DE ALUNOS ESTIMADA			11,00
Nº Meses com Transportes			10,00
Média Dias Letivos/Mês			20,00
Percurso Diário / KM			33,00
Percurso Mensal / KM (20 DIÁRIAS)			660,00
QUANTIDADE DE TURNOS			1,00
(A) Salário Motorista + Encargos	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
Salário Líquido por turno	R\$37,95	R\$759,00	R\$7.590,00
FGTS	R\$3,04	R\$60,72	R\$607,20
Férias	R\$3,16	R\$63,25	R\$632,50
Adic. Férias	R\$1,05	R\$21,08	R\$210,83
13º Salário	R\$3,16	R\$63,25	R\$632,50
VALOR TOTAL	R\$48,37	R\$967,30	R\$9.673,03
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
IPVA	R\$10,00	R\$200,00	R\$2.000,00
DPVAT	R\$2,00	R\$40,00	R\$400,00
Vistoria - DETRAN	R\$1,50	R\$30,00	R\$300,00
Vistoria - Renovação	R\$3,00	R\$60,00	R\$600,00
Vistoria Tacógrafo	R\$2,00	R\$40,00	R\$400,00
Discos Diagrama (Tacógrafo)	R\$1,89	R\$37,80	R\$378,00
Licenciamento	R\$1,50	R\$30,00	R\$300,00
VALOR TOTAL	R\$21,89	R\$437,80	R\$4.378,00
(C) Consumo Combustível e Manutenção	VALORES	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL
Valor Unitário do Combustível	R\$6,94		
Quantidade de Quilômetros por Litro Combustível	8,00	R\$28,63	R\$572,55
Distância percorrida diariamente	33,00		
Relação Combustível/Manutenção - 30%	-	R\$8,59	R\$171,77
VALOR TOTAL PARCIAL	-	R\$37,22	R\$744,32
COEFICIENTE DE DIFICULDADE DE PERCURSO*	-	1,50	1,50
VALOR TOTAL	R\$47,94	R\$55,82	R\$1.116,47
*Somente para percurso de difícil acesso, podendo variar entre 1,0 para grau de dificuldade normal até 2,0 para grau de dificuldade muito grande.			
(D) Remuneração sobre Capital Imobilizado	VALORES	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL
Remuneração sobre capital	40.000,00	R\$20,00	R\$400,00
VALOR TOTAL	R\$40.000,00	R\$20,00	R\$400,00
VALORES TOTAIS CONSOLIDADOS	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
(A) Salário Motorista + Encargos	R\$48,37	R\$967,30	R\$9.673,03
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	R\$21,89	R\$437,80	R\$4.378,00
(C) Consumo Combustível e Manutenção	R\$55,82	R\$1.116,47	R\$11.164,73
(D) Remuneração sobre Capital Imobilizado	R\$20,00	R\$400,00	R\$4.000,00
LUCRO (30%)	R\$37,82	R\$756,47	R\$7.564,73
VALOR TOTAL	R\$183,90	R\$3.678,05	R\$36.780,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO I-B

PLANILHA DE CUSTOS

ROTA

10

DESCRIÇÃO DA ROTA: Água Branca, Tabuleiro de Dentro, Umbaúba, Barragem, Guajeru.

PLANILHA DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR 2025

TIPO DE VEÍCULO	VAN		
QUANTIDADE DE ALUNOS ESTIMADA	10,00		
Nº Meses com Transportes	10,00		
Média Dias Letivos/Mês	20,00		
Percurso Diário / KM	34,00		
Percurso Mensal / KM (20 DIÁRIAS)	680,00		
QUANTIDADE DE TURNOS	1,00		
(A) Salário Motorista + Encargos	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
Salário Líquido por turno	R\$37,95	R\$759,00	R\$7.590,00
FGTS	R\$3,04	R\$60,72	R\$607,20
Férias	R\$3,16	R\$63,25	R\$632,50
Adic. Férias	R\$1,05	R\$21,08	R\$210,83
13º Salário	R\$3,16	R\$63,25	R\$632,50
VALOR TOTAL	R\$48,37	R\$967,30	R\$9.673,03
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
IPVA	R\$10,00	R\$200,00	R\$2.000,00
DPVAT	R\$2,00	R\$40,00	R\$400,00
Vistoria - DETRAN	R\$1,50	R\$30,00	R\$300,00
Vistoria - Renovação	R\$3,00	R\$60,00	R\$600,00
Vistoria Tacógrafo	R\$2,00	R\$40,00	R\$400,00
Discos Diagrama (Tacógrafo)	R\$1,89	R\$37,80	R\$378,00
Licenciamento	R\$1,50	R\$30,00	R\$300,00
VALOR TOTAL	R\$21,89	R\$437,80	R\$4.378,00
(C) Consumo Combustível e Manutenção	VALORES	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL
Valor Unitário do Combustível	R\$6,94		
Quantidade de Quilômetros por Litro Combustível	8,00	R\$29,50	R\$589,90
Distância percorrida diariamente	34,00		
Relação Combustível/Manutenção - 30%	-	R\$8,85	R\$176,97
VALOR TOTAL PARCIAL	-	R\$38,34	R\$766,87
COEFICIENTE DE DIFICULDADE DE PERCURSO*	-	1,50	1,50
VALOR TOTAL	R\$48,94	R\$57,52	R\$1.150,31
*Somente para percurso de difícil acesso, podendo variar entre 1,0 para grau de dificuldade normal até 2,0 para grau de dificuldade muito grande.			
(D) Remuneração sobre Capital Imobilizado	VALORES	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL
Remuneração sobre capital	40.000,00	R\$20,00	R\$400,00
VALOR TOTAL	R\$40.000,00	R\$20,00	R\$400,00
VALORES TOTAIS CONSOLIDADOS	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
(A) Salário Motorista + Encargos	R\$48,37	R\$967,30	R\$9.673,03
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	R\$21,89	R\$437,80	R\$4.378,00
(C) Consumo Combustível e Manutenção	R\$57,52	R\$1.150,31	R\$11.503,05
(D) Remuneração sobre Capital Imobilizado	R\$20,00	R\$400,00	R\$4.000,00
LUCRO (30%)	R\$38,33	R\$766,62	R\$7.666,23
VALOR TOTAL	R\$186,10	R\$3.722,03	R\$37.220,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO I-B

PLANILHA DE CUSTOS

ROTA

11

DESCRIÇÃO DA ROTA: Curral Fácil, São Domingos, Furado dos Porcos, Tenda, Lagoa da Porta, Guajeru

PLANILHA DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR 2025

TIPO DE VEÍCULO	VAN		
QUANTIDADE DE ALUNOS ESTIMADA	9,00		
Nº Meses com Transportes	10,00		
Média Dias Letivos/Mês	20,00		
Percurso Diário / KM	36,00		
Percurso Mensal / KM (20 DIÁRIAS)	720,00		
QUANTIDADE DE TURNOS	1,00		
(A) Salário Motorista + Encargos	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
Salário Líquido por turno	R\$37,95	R\$759,00	R\$7.590,00
FGTS	R\$3,04	R\$60,72	R\$607,20
Férias	R\$3,16	R\$63,25	R\$632,50
Adic. Férias	R\$1,05	R\$21,08	R\$210,83
13º Salário	R\$3,16	R\$63,25	R\$632,50
VALOR TOTAL	R\$48,37	R\$967,30	R\$9.673,03
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
IPVA	R\$10,00	R\$200,00	R\$2.000,00
DPVAT	R\$2,00	R\$40,00	R\$400,00
Vistoria - DETRAN	R\$1,50	R\$30,00	R\$300,00
Vistoria - Renovação	R\$3,00	R\$60,00	R\$600,00
Vistoria Tacógrafo	R\$2,00	R\$40,00	R\$400,00
Discos Diagrama (Tacógrafo)	R\$1,89	R\$37,80	R\$378,00
Licenciamento	R\$1,50	R\$30,00	R\$300,00
VALOR TOTAL	R\$21,89	R\$437,80	R\$4.378,00
(C) Consumo Combustível e Manutenção	VALORES	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL
Valor Unitário do Combustível	R\$6,94		
Quantidade de Quilômetros por Litro Combustível	8,00	R\$31,23	R\$624,60
Distância percorrida diariamente	36,00		
Relação Combustível/Manutenção - 30%	-	R\$9,37	R\$187,38
VALOR TOTAL PARCIAL	-	R\$40,60	R\$811,98
COEFICIENTE DE DIFICULDADE DE PERCURSO*	-	1,30	1,30
VALOR TOTAL	R\$50,94	R\$52,78	R\$1.055,57
*Somente para percurso de difícil acesso, podendo variar entre 1,0 para grau de dificuldade normal até 2,0 para grau de dificuldade muito grande.			
(D) Remuneração sobre Capital Imobilizado	VALORES	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL
Remuneração sobre capital	40.000,00	R\$20,00	R\$400,00
VALOR TOTAL	R\$40.000,00	R\$20,00	R\$400,00
VALORES TOTAIS CONSOLIDADOS	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
(A) Salário Motorista + Encargos	R\$48,37	R\$967,30	R\$9.673,03
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	R\$21,89	R\$437,80	R\$4.378,00
(C) Consumo Combustível e Manutenção	R\$52,78	R\$1.055,57	R\$10.555,74
(D) Remuneração sobre Capital Imobilizado	R\$20,00	R\$400,00	R\$4.000,00
LUCRO (30%)	R\$36,91	R\$738,20	R\$7.382,03
VALOR TOTAL	R\$179,94	R\$3.598,88	R\$35.988,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO I-B

PLANILHA DE CUSTOS

ROTA

12

DESCRIÇÃO DA ROTA: Mocozinho, Riacho das Pedras, Espírito Santo, Lagoa das Pedras, Sanguessuga

PLANILHA DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR 2025

TIPO DE VEÍCULO	VAN		
QUANTIDADE DE ALUNOS ESTIMADA			10,00
Nº Meses com Transportes			10,00
Média Dias Letivos/Mês			20,00
Percurso Diário / KM			39,00
Percurso Mensal / KM (20 DIÁRIAS)			780,00
QUANTIDADE DE TURNOS			1,00
(A) Salário Motorista + Encargos	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
Salário Líquido por turno	R\$37,95	R\$759,00	R\$7.590,00
FGTS	R\$3,04	R\$60,72	R\$607,20
Férias	R\$3,16	R\$63,25	R\$632,50
Adic. Férias	R\$1,05	R\$21,08	R\$210,83
13º Salário	R\$3,16	R\$63,25	R\$632,50
VALOR TOTAL	R\$48,37	R\$967,30	R\$9.673,03
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
IPVA	R\$10,00	R\$200,00	R\$2.000,00
DPVAT	R\$2,00	R\$40,00	R\$400,00
Vistoria - DETRAN	R\$1,50	R\$30,00	R\$300,00
Vistoria - Renovação	R\$3,00	R\$60,00	R\$600,00
Vistoria Tacógrafo	R\$2,00	R\$40,00	R\$400,00
Discos Diagrama (Tacógrafo)	R\$1,89	R\$37,80	R\$378,00
Licenciamento	R\$1,50	R\$30,00	R\$300,00
VALOR TOTAL	R\$21,89	R\$437,80	R\$4.378,00
(C) Consumo Combustível e Manutenção	VALORES	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL
Valor Unitário do Combustível	R\$6,94		
Quantidade de Quilômetros por Litro Combustível	8,00	R\$33,83	R\$676,65
Distância percorrida diariamente	39,00		
Relação Combustível/Manutenção - 30%	-	R\$10,15	R\$203,00
VALOR TOTAL PARCIAL	-	R\$43,98	R\$879,65
COEFICIENTE DE DIFICULDADE DE PERCURSO*	-	1,50	1,50
VALOR TOTAL	R\$53,94	R\$65,97	R\$1.319,47
*Somente para percurso de difícil acesso, podendo variar entre 1,0 para grau de dificuldade normal até 2,0 para grau de dificuldade muito grande.			
(D) Remuneração sobre Capital Imobilizado	VALORES	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL
Remuneração sobre capital	40.000,00	R\$20,00	R\$400,00
VALOR TOTAL	R\$40.000,00	R\$20,00	R\$400,00
VALORES TOTAIS CONSOLIDADOS	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
(A) Salário Motorista + Encargos	R\$48,37	R\$967,30	R\$9.673,03
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	R\$21,89	R\$437,80	R\$4.378,00
(C) Consumo Combustível e Manutenção	R\$65,97	R\$1.319,47	R\$13.194,68
(D) Remuneração sobre Capital Imobilizado	R\$20,00	R\$400,00	R\$4.000,00
LUCRO (30%)	R\$40,87	R\$817,37	R\$8.173,71
VALOR TOTAL	R\$197,10	R\$3.941,94	R\$39.419,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO I-B

PLANILHA DE CUSTOS

ROTA

13

DESCRIÇÃO DA ROTA: Represo, Extrema, Ventania, Serra Linda, Duas Lagoas, Guajeru

PLANILHA DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR 2025

TIPO DE VEÍCULO	VAN		
QUANTIDADE DE ALUNOS ESTIMADA	15,00		
Nº Meses com Transportes	10,00		
Média Dias Letivos/Mês	20,00		
Percurso Diário / KM	39,00		
Percurso Mensal / KM (20 DIÁRIAS)	780,00		
QUANTIDADE DE TURNOS	1,00		
(A) Salário Motorista + Encargos	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
Salário Líquido por turno	R\$37,95	R\$759,00	R\$7.590,00
FGTS	R\$3,04	R\$60,72	R\$607,20
Férias	R\$3,16	R\$63,25	R\$632,50
Adic. Férias	R\$1,05	R\$21,08	R\$210,83
13º Salário	R\$3,16	R\$63,25	R\$632,50
VALOR TOTAL	R\$48,37	R\$967,30	R\$9.673,03
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
IPVA	R\$10,00	R\$200,00	R\$2.000,00
DPVAT	R\$2,00	R\$40,00	R\$400,00
Vistoria - DETRAN	R\$1,50	R\$30,00	R\$300,00
Vistoria - Renovação	R\$3,00	R\$60,00	R\$600,00
Vistoria Tacógrafo	R\$2,00	R\$40,00	R\$400,00
Discos Diagrama (Tacógrafo)	R\$1,89	R\$37,80	R\$378,00
Licenciamento	R\$1,50	R\$30,00	R\$300,00
VALOR TOTAL	R\$21,89	R\$437,80	R\$4.378,00
(C) Consumo Combustível e Manutenção	VALORES	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL
Valor Unitário do Combustível	R\$6,94		
Quantidade de Quilômetros por Litro Combustível	8,00	R\$33,83	R\$676,65
Distância percorrida diariamente	39,00		
Relação Combustível/Manutenção - 30%	-	R\$10,15	R\$203,00
VALOR TOTAL PARCIAL	-	R\$43,98	R\$879,65
COEFICIENTE DE DIFICULDADE DE PERCURSO*	-	1,50	1,50
VALOR TOTAL	R\$53,94	R\$65,97	R\$1.319,47
*Somente para percurso de difícil acesso, podendo variar entre 1,0 para grau de dificuldade normal até 2,0 para grau de dificuldade muito grande.			
(D) Remuneração sobre Capital Imobilizado	VALORES	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL
Remuneração sobre capital	40.000,00	R\$20,00	R\$400,00
VALOR TOTAL	R\$40.000,00	R\$20,00	R\$400,00
VALORES TOTAIS CONSOLIDADOS	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
(A) Salário Motorista + Encargos	R\$48,37	R\$967,30	R\$9.673,03
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	R\$21,89	R\$437,80	R\$4.378,00
(C) Consumo Combustível e Manutenção	R\$65,97	R\$1.319,47	R\$13.194,68
(D) Remuneração sobre Capital Imobilizado	R\$20,00	R\$400,00	R\$4.000,00
LUCRO (30%)	R\$40,87	R\$817,37	R\$8.173,71
VALOR TOTAL	R\$197,10	R\$3.941,94	R\$39.419,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO I-B

PLANILHA DE CUSTOS

ROTA

14

DESCRIÇÃO DA ROTA: Água Branca, Tabuleiro de Dentro, Barragem, Guajeru

PLANILHA DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR 2025

TIPO DE VEÍCULO	VAN		
QUANTIDADE DE ALUNOS ESTIMADA	9,00		
Nº Meses com Transportes	10,00		
Média Dias Letivos/Mês	20,00		
Percurso Diário / KM	40,00		
Percurso Mensal / KM (20 DIÁRIAS)	800,00		
QUANTIDADE DE TURNOS	1,00		
(A) Salário Motorista + Encargos	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
Salário Líquido por turno	R\$37,95	R\$759,00	R\$7.590,00
FGTS	R\$3,04	R\$60,72	R\$607,20
Férias	R\$3,16	R\$63,25	R\$632,50
Adic. Férias	R\$1,05	R\$21,08	R\$210,83
13º Salário	R\$3,16	R\$63,25	R\$632,50
VALOR TOTAL	R\$48,37	R\$967,30	R\$9.673,03
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
IPVA	R\$10,00	R\$200,00	R\$2.000,00
DPVAT	R\$2,00	R\$40,00	R\$400,00
Vistoria - DETRAN	R\$1,50	R\$30,00	R\$300,00
Vistoria - Renovação	R\$3,00	R\$60,00	R\$600,00
Vistoria Tacógrafo	R\$2,00	R\$40,00	R\$400,00
Discos Diagrama (Tacógrafo)	R\$1,89	R\$37,80	R\$378,00
Licenciamento	R\$1,50	R\$30,00	R\$300,00
VALOR TOTAL	R\$21,89	R\$437,80	R\$4.378,00
(C) Consumo Combustível e Manutenção	VALORES	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL
Valor Unitário do Combustível	R\$6,94		
Quantidade de Quilômetros por Litro Combustível	8,00	R\$34,70	R\$694,00
Distância percorrida diariamente	40,00		
Relação Combustível/Manutenção - 30%	-	R\$10,41	R\$208,20
VALOR TOTAL PARCIAL	-	R\$45,11	R\$902,20
COEFICIENTE DE DIFICULDADE DE PERCURSO*	-	1,50	1,50
VALOR TOTAL	R\$54,94	R\$67,67	R\$1.353,30
*Somente para percurso de difícil acesso, podendo variar entre 1,0 para grau de dificuldade normal até 2,0 para grau de dificuldade muito grande.			
(D) Remuneração sobre Capital Imobilizado	VALORES	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL
Remuneração sobre capital	40.000,00	R\$20,00	R\$400,00
VALOR TOTAL	R\$40.000,00	R\$20,00	R\$400,00
VALORES TOTAIS CONSOLIDADOS	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
(A) Salário Motorista + Encargos	R\$48,37	R\$967,30	R\$9.673,03
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	R\$21,89	R\$437,80	R\$4.378,00
(C) Consumo Combustível e Manutenção	R\$67,67	R\$1.353,30	R\$13.533,00
(D) Remuneração sobre Capital Imobilizado	R\$20,00	R\$400,00	R\$4.000,00
LUCRO (30%)	R\$41,38	R\$827,52	R\$8.275,21
VALOR TOTAL	R\$199,30	R\$3.985,92	R\$39.859,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA

CREENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO I-B

PLANILHA DE CUSTOS

ROTA

15

DESCRIÇÃO DA ROTA: Lagoa de Santa Rosa, Lagoa do Braço, Retiro, Queimadas, Carcará, Mandacaru, Guajeru

PLANILHA DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR 2025

TIPO DE VEÍCULO	VAN		
QUANTIDADE DE ALUNOS ESTIMADA			17,00
Nº Meses com Transportes			10,00
Média Dias Letivos/Mês			20,00
Percurso Diário / KM			42,00
Percurso Mensal / KM (20 DIÁRIAS)			840,00
QUANTIDADE DE TURNOS			1,00
(A) Salário Motorista + Encargos	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
Salário Líquido por turno	R\$37,95	R\$759,00	R\$7.590,00
FGTS	R\$3,04	R\$60,72	R\$607,20
Férias	R\$3,16	R\$63,25	R\$632,50
Adic. Férias	R\$1,05	R\$21,08	R\$210,83
13º Salário	R\$3,16	R\$63,25	R\$632,50
VALOR TOTAL	R\$48,37	R\$967,30	R\$9.673,03
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
IPVA	R\$10,00	R\$200,00	R\$2.000,00
DPVAT	R\$2,00	R\$40,00	R\$400,00
Vistoria - DETRAN	R\$1,50	R\$30,00	R\$300,00
Vistoria - Renovação	R\$3,00	R\$60,00	R\$600,00
Vistoria Tacógrafo	R\$2,00	R\$40,00	R\$400,00
Discos Diagrama (Tacógrafo)	R\$1,89	R\$37,80	R\$378,00
Licenciamento	R\$1,50	R\$30,00	R\$300,00
VALOR TOTAL	R\$21,89	R\$437,80	R\$4.378,00
(C) Consumo Combustível e Manutenção	VALORES	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL
Valor Unitário do Combustível	R\$6,94		
Quantidade de Quilômetros por Litro Combustível	8,00	R\$36,44	R\$728,70
Distância percorrida diariamente	42,00		
Relação Combustível/Manutenção - 30%	-	R\$10,93	R\$218,61
VALOR TOTAL PARCIAL	-	R\$47,37	R\$947,31
COEFICIENTE DE DIFICULDADE DE PERCURSO*	-	1,60	1,60
VALOR TOTAL	R\$56,94	R\$75,78	R\$1.515,70
*Somente para percurso de difícil acesso, podendo variar entre 1,0 para grau de dificuldade normal até 2,0 para grau de dificuldade muito grande.			
(D) Remuneração sobre Capital Imobilizado	VALORES	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL
Remuneração sobre capital	40.000,00	R\$20,00	R\$400,00
VALOR TOTAL	R\$40.000,00	R\$20,00	R\$400,00
VALORES TOTAIS CONSOLIDADOS	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
(A) Salário Motorista + Encargos	R\$48,37	R\$967,30	R\$9.673,03
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	R\$21,89	R\$437,80	R\$4.378,00
(C) Consumo Combustível e Manutenção	R\$75,78	R\$1.515,70	R\$15.156,96
(D) Remuneração sobre Capital Imobilizado	R\$20,00	R\$400,00	R\$4.000,00
LUCRO (30%)	R\$43,81	R\$876,24	R\$8.762,40
VALOR TOTAL	R\$209,85	R\$4.197,04	R\$41.970,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO I-B

PLANILHA DE CUSTOS

ROTA

16

DESCRIÇÃO DA ROTA: Salinas, Juremal, Batalha, Melancieira, Engenho Velho, Queimadas do Jacó, Guajeru

PLANILHA DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR 2025

TIPO DE VEÍCULO	VAN		
QUANTIDADE DE ALUNOS ESTIMADA	8,00		
Nº Meses com Transportes	10,00		
Média Dias Letivos/Mês	20,00		
Percurso Diário / KM	42,00		
Percurso Mensal / KM (20 DIÁRIAS)	840,00		
QUANTIDADE DE TURNOS	1,00		
(A) Salário Motorista + Encargos	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
Salário Líquido por turno	R\$37,95	R\$759,00	R\$7.590,00
FGTS	R\$3,04	R\$60,72	R\$607,20
Férias	R\$3,16	R\$63,25	R\$632,50
Adic. Férias	R\$1,05	R\$21,08	R\$210,83
13º Salário	R\$3,16	R\$63,25	R\$632,50
VALOR TOTAL	R\$48,37	R\$967,30	R\$9.673,03
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
IPVA	R\$10,00	R\$200,00	R\$2.000,00
DPVAT	R\$2,00	R\$40,00	R\$400,00
Vistoria - DETRAN	R\$1,50	R\$30,00	R\$300,00
Vistoria - Renovação	R\$3,00	R\$60,00	R\$600,00
Vistoria Tacógrafo	R\$2,00	R\$40,00	R\$400,00
Discos Diagrama (Tacógrafo)	R\$1,89	R\$37,80	R\$378,00
Licenciamento	R\$1,50	R\$30,00	R\$300,00
VALOR TOTAL	R\$21,89	R\$437,80	R\$4.378,00
(C) Consumo Combustível e Manutenção	VALORES	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL
Valor Unitário do Combustível	R\$6,94		
Quantidade de Quilômetros por Litro Combustível	8,00	R\$36,44	R\$728,70
Distância percorrida diariamente	42,00		
Relação Combustível/Manutenção - 30%	-	R\$10,93	R\$218,61
VALOR TOTAL PARCIAL	-	R\$47,37	R\$947,31
COEFICIENTE DE DIFICULDADE DE PERCURSO*	-	1,60	1,60
VALOR TOTAL	R\$56,94	R\$75,78	R\$1.515,70
*Somente para percurso de difícil acesso, podendo variar entre 1,0 para grau de dificuldade normal até 2,0 para grau de dificuldade muito grande.			
(D) Remuneração sobre Capital Imobilizado	VALORES	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL
Remuneração sobre capital	40.000,00	R\$20,00	R\$400,00
VALOR TOTAL	R\$40.000,00	R\$20,00	R\$400,00
VALORES TOTAIS CONSOLIDADOS	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
(A) Salário Motorista + Encargos	R\$48,37	R\$967,30	R\$9.673,03
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	R\$21,89	R\$437,80	R\$4.378,00
(C) Consumo Combustível e Manutenção	R\$75,78	R\$1.515,70	R\$15.156,96
(D) Remuneração sobre Capital Imobilizado	R\$20,00	R\$400,00	R\$4.000,00
LUCRO (30%)	R\$43,81	R\$876,24	R\$8.762,40
VALOR TOTAL	R\$209,85	R\$4.197,04	R\$41.970,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO I-B

PLANILHA DE CUSTOS

ROTA

17

DESCRIÇÃO DA ROTA: Água Clara, Lagoa do Tamboril, Lagoa das Baraúnas, Tanquinho, Salto do Veado, Olaria, Guajeru

PLANILHA DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR 2025

TIPO DE VEÍCULO	VAN		
QUANTIDADE DE ALUNOS ESTIMADA	13,00		
Nº Meses com Transportes	10,00		
Média Dias Letivos/Mês	20,00		
Percurso Diário / KM	51,00		
Percurso Mensal / KM (20 DIÁRIAS)	1.020,00		
QUANTIDADE DE TURNOS	1,00		
(A) Salário Motorista + Encargos	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
Salário Líquido por turno	R\$37,95	R\$759,00	R\$7.590,00
FGTS	R\$3,04	R\$60,72	R\$607,20
Férias	R\$3,16	R\$63,25	R\$632,50
Adic. Férias	R\$1,05	R\$21,08	R\$210,83
13º Salário	R\$3,16	R\$63,25	R\$632,50
VALOR TOTAL	R\$48,37	R\$967,30	R\$9.673,03
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
IPVA	R\$10,00	R\$200,00	R\$2.000,00
DPVAT	R\$2,00	R\$40,00	R\$400,00
Vistoria - DETRAN	R\$1,50	R\$30,00	R\$300,00
Vistoria - Renovação	R\$3,00	R\$60,00	R\$600,00
Vistoria Tacógrafo	R\$2,00	R\$40,00	R\$400,00
Discos Diagrama (Tacógrafo)	R\$1,89	R\$37,80	R\$378,00
Licenciamento	R\$1,50	R\$30,00	R\$300,00
VALOR TOTAL	R\$21,89	R\$437,80	R\$4.378,00
(C) Consumo Combustível e Manutenção	VALORES	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL
Valor Unitário do Combustível	R\$6,94		
Quantidade de Quilômetros por Litro Combustível	8,00	R\$44,24	R\$884,85
Distância percorrida diariamente	51,00		
Relação Combustível/Manutenção - 30%	-	R\$13,27	R\$265,46
VALOR TOTAL PARCIAL	-	R\$57,52	R\$1.150,31
COEFICIENTE DE DIFICULDADE DE PERCURSO*	-	1,60	1,60
VALOR TOTAL	R\$65,94	R\$92,02	R\$1.840,49
*Somente para percurso de difícil acesso, podendo variar entre 1,0 para grau de dificuldade normal até 2,0 para grau de dificuldade muito grande.			
(D) Remuneração sobre Capital Imobilizado	VALORES	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL
Remuneração sobre capital	40.000,00	R\$20,00	R\$400,00
VALOR TOTAL	R\$40.000,00	R\$20,00	R\$400,00
VALORES TOTAIS CONSOLIDADOS	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
(A) Salário Motorista + Encargos	R\$48,37	R\$967,30	R\$9.673,03
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	R\$21,89	R\$437,80	R\$4.378,00
(C) Consumo Combustível e Manutenção	R\$92,02	R\$1.840,49	R\$18.404,88
(D) Remuneração sobre Capital Imobilizado	R\$20,00	R\$400,00	R\$4.000,00
LUCRO (30%)	R\$48,68	R\$973,68	R\$9.736,77
VALOR TOTAL	R\$230,96	R\$4.619,27	R\$46.192,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO I-B

PLANILHA DE CUSTOS

ROTA

18

DESCRIÇÃO DA ROTA: Baixa Grande, Picadas, Jacaré, Sussuarana

PLANILHA DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR 2025

TIPO DE VEÍCULO	VAN		
QUANTIDADE DE ALUNOS ESTIMADA			17,00
Nº Meses com Transportes			10,00
Média Dias Letivos/Mês			20,00
Percurso Diário / KM			55,00
Percurso Mensal / KM (20 DIÁRIAS)			1.100,00
QUANTIDADE DE TURNOS			2,00
(A) Salário Motorista + Encargos	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
Salário Líquido por turno	R\$75,90	R\$1.518,00	R\$15.180,00
FGTS	R\$6,07	R\$121,44	R\$1.214,40
Férias	R\$6,33	R\$126,50	R\$1.265,00
Adic. Férias	R\$2,11	R\$42,17	R\$421,67
13º Salário	R\$6,33	R\$126,50	R\$1.265,00
VALOR TOTAL	R\$96,73	R\$1.934,61	R\$19.346,07
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
IPVA	R\$10,00	R\$200,00	R\$2.000,00
DPVAT	R\$2,00	R\$40,00	R\$400,00
Vistoria - DETRAN	R\$1,50	R\$30,00	R\$300,00
Vistoria - Renovação	R\$3,00	R\$60,00	R\$600,00
Vistoria Tacógrafo	R\$2,00	R\$40,00	R\$400,00
Discos Diagrama (Tacógrafo)	R\$1,89	R\$37,80	R\$378,00
Licenciamento	R\$1,50	R\$30,00	R\$300,00
VALOR TOTAL	R\$21,89	R\$437,80	R\$4.378,00
(C) Consumo Combustível e Manutenção	VALORES	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL
Valor Unitário do Combustível	R\$6,94		
Quantidade de Quilômetros por Litro Combustível	8,00	R\$47,71	R\$954,25
Distância percorrida diariamente	55,00		
Relação Combustível/Manutenção - 30%	-	R\$14,31	R\$286,28
VALOR TOTAL PARCIAL	-	R\$62,03	R\$1.240,53
COEFICIENTE DE DIFICULDADE DE PERCURSO*	-	1,00	1,00
VALOR TOTAL	R\$69,94	R\$62,03	R\$1.240,53
*Somente para percurso de difícil acesso, podendo variar entre 1,0 para grau de dificuldade normal até 2,0 para grau de dificuldade muito grande.			
(D) Remuneração sobre Capital Imobilizado	VALORES	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL
Remuneração sobre capital	40.000,00	R\$20,00	R\$400,00
VALOR TOTAL	R\$40.000,00	R\$20,00	R\$400,00
VALORES TOTAIS CONSOLIDADOS	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
(A) Salário Motorista + Encargos	R\$96,73	R\$1.934,61	R\$19.346,07
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	R\$21,89	R\$437,80	R\$4.378,00
(C) Consumo Combustível e Manutenção	R\$62,03	R\$1.240,53	R\$12.405,25
(D) Remuneração sobre Capital Imobilizado	R\$20,00	R\$400,00	R\$4.000,00
LUCRO (30%)	R\$54,19	R\$1.083,88	R\$10.838,80
VALOR TOTAL	R\$254,84	R\$5.096,81	R\$50.968,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO I-B

PLANILHA DE CUSTOS

ROTA

19

DESCRIÇÃO DA ROTA: Guariba, Sossego, Sapé, São Domingos, Cancela

PLANILHA DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR 2025

TIPO DE VEÍCULO	VAN		
QUANTIDADE DE ALUNOS ESTIMADA	28,00		
Nº Meses com Transportes	10,00		
Média Dias Letivos/Mês	20,00		
Percurso Diário / KM	56,00		
Percurso Mensal / KM (20 DIÁRIAS)	1.120,00		
QUANTIDADE DE TURNOS	2,00		
(A) Salário Motorista + Encargos	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
Salário Líquido por turno	R\$75,90	R\$1.518,00	R\$15.180,00
FGTS	R\$6,07	R\$121,44	R\$1.214,40
Férias	R\$6,33	R\$126,50	R\$1.265,00
Adic. Férias	R\$2,11	R\$42,17	R\$421,67
13º Salário	R\$6,33	R\$126,50	R\$1.265,00
VALOR TOTAL	R\$96,73	R\$1.934,61	R\$19.346,07
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
IPVA	R\$10,00	R\$200,00	R\$2.000,00
DPVAT	R\$2,00	R\$40,00	R\$400,00
Vistoria - DETRAN	R\$1,50	R\$30,00	R\$300,00
Vistoria - Renovação	R\$3,00	R\$60,00	R\$600,00
Vistoria Tacógrafo	R\$2,00	R\$40,00	R\$400,00
Discos Diagrama (Tacógrafo)	R\$1,89	R\$37,80	R\$378,00
Licenciamento	R\$1,50	R\$30,00	R\$300,00
VALOR TOTAL	R\$21,89	R\$437,80	R\$4.378,00
(C) Consumo Combustível e Manutenção	VALORES	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL
Valor Unitário do Combustível	R\$6,94		
Quantidade de Quilômetros por Litro Combustível	8,00	R\$48,58	R\$971,60
Distância percorrida diariamente	56,00		
Relação Combustível/Manutenção - 30%	-	R\$14,57	R\$291,48
VALOR TOTAL PARCIAL	-	R\$63,15	R\$1.263,08
COEFICIENTE DE DIFICULDADE DE PERCURSO*	-	1,00	1,00
VALOR TOTAL	R\$70,94	R\$63,15	R\$1.263,08
*Somente para percurso de difícil acesso, podendo variar entre 1,0 para grau de dificuldade normal até 2,0 para grau de dificuldade muito grande.			
(D) Remuneração sobre Capital Imobilizado	VALORES	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL
Remuneração sobre capital	40.000,00	R\$20,00	R\$400,00
VALOR TOTAL	R\$40.000,00	R\$20,00	R\$400,00
VALORES TOTAIS CONSOLIDADOS	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
(A) Salário Motorista + Encargos	R\$96,73	R\$1.934,61	R\$19.346,07
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	R\$21,89	R\$437,80	R\$4.378,00
(C) Consumo Combustível e Manutenção	R\$63,15	R\$1.263,08	R\$12.630,80
(D) Remuneração sobre Capital Imobilizado	R\$20,00	R\$400,00	R\$4.000,00
LUCRO (30%)	R\$54,53	R\$1.090,65	R\$10.906,46
VALOR TOTAL	R\$256,31	R\$5.126,13	R\$51.261,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA

CREENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO I-B

PLANILHA DE CUSTOS

ROTA 20

DESCRIÇÃO DA ROTA: Tapagem de Pedra, Água Clara, Lagoa do Tamboril, Lagoa das Baraúnas, Tanquinho, Cabeça do Boi, Olaria, Mangueira, Guajeru.

PLANILHA DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR 2025

TIPO DE VEÍCULO	VAN		
QUANTIDADE DE ALUNOS ESTIMADA	14,00		
Nº Meses com Transportes	10,00		
Média Dias Letivos/Mês	20,00		
Percurso Diário / KM	61,00		
Percurso Mensal / KM (20 DIÁRIAS)	1.220,00		
QUANTIDADE DE TURNOS	1,00		
(A) Salário Motorista + Encargos	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
Salário Líquido por turno	R\$37,95	R\$759,00	R\$7.590,00
FGTS	R\$3,04	R\$60,72	R\$607,20
Férias	R\$3,16	R\$63,25	R\$632,50
Adic. Férias	R\$1,05	R\$21,08	R\$210,83
13º Salário	R\$3,16	R\$63,25	R\$632,50
VALOR TOTAL	R\$48,37	R\$967,30	R\$9.673,03
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
IPVA	R\$10,00	R\$200,00	R\$2.000,00
DPVAT	R\$2,00	R\$40,00	R\$400,00
Vistoria - DETRAN	R\$1,50	R\$30,00	R\$300,00
Vistoria - Renovação	R\$3,00	R\$60,00	R\$600,00
Vistoria Tacógrafo	R\$2,00	R\$40,00	R\$400,00
Discos Diagrama (Tacógrafo)	R\$1,89	R\$37,80	R\$378,00
Licenciamento	R\$1,50	R\$30,00	R\$300,00
VALOR TOTAL	R\$21,89	R\$437,80	R\$4.378,00
(C) Consumo Combustível e Manutenção	VALORES	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL
Valor Unitário do Combustível	R\$6,94		
Quantidade de Quilômetros por Litro Combustível	8,00	R\$52,92	R\$1.058,35
Distância percorrida diariamente	61,00		
Relação Combustível/Manutenção - 30%	-	R\$15,88	R\$317,51
VALOR TOTAL PARCIAL	-	R\$68,79	R\$1.375,86
COEFICIENTE DE DIFICULDADE DE PERCURSO*	-	1,35	1,35
VALOR TOTAL	R\$75,94	R\$92,87	R\$1.857,40
*Somente para percurso de difícil acesso, podendo variar entre 1,0 para grau de dificuldade normal até 2,0 para grau de dificuldade muito grande.			
(D) Remuneração sobre Capital Imobilizado	VALORES	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL
Remuneração sobre capital	40.000,00	R\$20,00	R\$400,00
VALOR TOTAL	R\$40.000,00	R\$20,00	R\$400,00
VALORES TOTAIS CONSOLIDADOS	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
(A) Salário Motorista + Encargos	R\$48,37	R\$967,30	R\$9.673,03
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	R\$21,89	R\$437,80	R\$4.378,00
(C) Consumo Combustível e Manutenção	R\$92,87	R\$1.857,40	R\$18.574,04
(D) Remuneração sobre Capital Imobilizado	R\$20,00	R\$400,00	R\$4.000,00
LUCRO (30%)	R\$48,94	R\$978,75	R\$9.787,52
VALOR TOTAL	R\$232,06	R\$4.641,26	R\$46.412,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA

CREENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO I-B

PLANILHA DE CUSTOS

ROTA 21

DESCRIÇÃO DA ROTA: Muriçocaa, Lagoa do Mandacaru, Humaitá de Cima, Humaitá de Baixo, Lagoa dos Binos, Bananeira, Descoberto, Tapagem de Pedra, Cancela

PLANILHA DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR 2025

TIPO DE VEÍCULO	VAN		
QUANTIDADE DE ALUNOS ESTIMADA	18,00		
Nº Meses com Transportes	10,00		
Média Dias Letivos/Mês	20,00		
Percurso Diário / KM	68,00		
Percurso Mensal / KM (20 DIÁRIAS)	1.360,00		
QUANTIDADE DE TURNOS	1,00		
(A) Salário Motorista + Encargos	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
Salário Líquido por turno	R\$37,95	R\$759,00	R\$7.590,00
FGTS	R\$3,04	R\$60,72	R\$607,20
Férias	R\$3,16	R\$63,25	R\$632,50
Adic. Férias	R\$1,05	R\$21,08	R\$210,83
13º Salário	R\$3,16	R\$63,25	R\$632,50
VALOR TOTAL	R\$48,37	R\$967,30	R\$9.673,03
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
IPVA	R\$10,00	R\$200,00	R\$2.000,00
DPVAT	R\$2,00	R\$40,00	R\$400,00
Vistoria - DETRAN	R\$1,50	R\$30,00	R\$300,00
Vistoria - Renovação	R\$3,00	R\$60,00	R\$600,00
Vistoria Tacógrafo	R\$2,00	R\$40,00	R\$400,00
Discos Diagrama (Tacógrafo)	R\$1,89	R\$37,80	R\$378,00
Licenciamento	R\$1,50	R\$30,00	R\$300,00
VALOR TOTAL	R\$21,89	R\$437,80	R\$4.378,00
(C) Consumo Combustível e Manutenção	VALORES	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL
Valor Unitário do Combustível	R\$6,94		
Quantidade de Quilômetros por Litro Combustível	8,00	R\$58,99	R\$1.179,80
Distância percorrida diariamente	68,00		
Relação Combustível/Manutenção - 30%	-	R\$17,70	R\$353,94
VALOR TOTAL PARCIAL	-	R\$76,69	R\$1.533,74
COEFICIENTE DE DIFICULDADE DE PERCURSO*	-	1,55	1,55
VALOR TOTAL	R\$82,94	R\$118,86	R\$2.377,30
*Somente para percurso de difícil acesso, podendo variar entre 1,0 para grau de dificuldade normal até 2,0 para grau de dificuldade muito grande.			
(D) Remuneração sobre Capital Imobilizado	VALORES	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL
Remuneração sobre capital	40.000,00	R\$20,00	R\$400,00
VALOR TOTAL	R\$40.000,00	R\$20,00	R\$400,00
VALORES TOTAIS CONSOLIDADOS	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
(A) Salário Motorista + Encargos	R\$48,37	R\$967,30	R\$9.673,03
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	R\$21,89	R\$437,80	R\$4.378,00
(C) Consumo Combustível e Manutenção	R\$118,86	R\$2.377,30	R\$23.772,97
(D) Remuneração sobre Capital Imobilizado	R\$20,00	R\$400,00	R\$4.000,00
LUCRO (30%)	R\$56,74	R\$1.134,72	R\$11.347,20
VALOR TOTAL	R\$265,86	R\$5.317,12	R\$53.171,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO I-B

PLANILHA DE CUSTOS

ROTA 22

DESCRIÇÃO DA ROTA: Baixa Grande, Picadas, São Domingos, Cancela, Lagoa Rasa, Lagoa da Jurema, Sussuarana, Guajeru

PLANILHA DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR 2025

TIPO DE VEÍCULO	VAN		
QUANTIDADE DE ALUNOS ESTIMADA	10,00		
Nº Meses com Transportes	10,00		
Média Dias Letivos/Mês	20,00		
Percurso Diário / KM	70,00		
Percurso Mensal / KM (20 DIÁRIAS)	1.400,00		
QUANTIDADE DE TURNOS	1,00		
(A) Salário Motorista + Encargos	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
Salário Líquido por turno	R\$37,95	R\$759,00	R\$7.590,00
FGTS	R\$3,04	R\$60,72	R\$607,20
Férias	R\$3,16	R\$63,25	R\$632,50
Adic. Férias	R\$1,05	R\$21,08	R\$210,83
13º Salário	R\$3,16	R\$63,25	R\$632,50
VALOR TOTAL	R\$48,37	R\$967,30	R\$9.673,03
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
IPVA	R\$10,00	R\$200,00	R\$2.000,00
DPVAT	R\$2,00	R\$40,00	R\$400,00
Vistoria - DETRAN	R\$1,50	R\$30,00	R\$300,00
Vistoria - Renovação	R\$3,00	R\$60,00	R\$600,00
Vistoria Tacógrafo	R\$2,00	R\$40,00	R\$400,00
Discos Diagrama (Tacógrafo)	R\$1,89	R\$37,80	R\$378,00
Licenciamento	R\$1,50	R\$30,00	R\$300,00
VALOR TOTAL	R\$21,89	R\$437,80	R\$4.378,00
(C) Consumo Combustível e Manutenção	VALORES	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL
Valor Unitário do Combustível	R\$6,94	R\$60,73	R\$1.214,50
Quantidade de Quilômetros por Litro Combustível	8,00		
Distância percorrida diariamente	70,00		
Relação Combustível/Manutenção - 30%	-	R\$18,22	R\$364,35
VALOR TOTAL PARCIAL	-	R\$78,94	R\$1.578,85
COEFICIENTE DE DIFICULDADE DE PERCURSO*	-	1,55	1,55
VALOR TOTAL	R\$84,94	R\$122,36	R\$2.447,22
*Somente para percurso de difícil acesso, podendo variar entre 1,0 para grau de dificuldade normal até 2,0 para grau de dificuldade muito grande.			
(D) Remuneração sobre Capital Imobilizado	VALORES	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL
Remuneração sobre capital	40.000,00	R\$20,00	R\$400,00
VALOR TOTAL	R\$40.000,00	R\$20,00	R\$400,00
VALORES TOTAIS CONSOLIDADOS	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
(A) Salário Motorista + Encargos	R\$48,37	R\$967,30	R\$9.673,03
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	R\$21,89	R\$437,80	R\$4.378,00
(C) Consumo Combustível e Manutenção	R\$122,36	R\$2.447,22	R\$24.472,18
(D) Remuneração sobre Capital Imobilizado	R\$20,00	R\$400,00	R\$4.000,00
LUCRO (30%)	R\$57,78	R\$1.155,70	R\$11.556,96
VALOR TOTAL	R\$270,40	R\$5.408,02	R\$54.080,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA

CREENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO I-B

PLANILHA DE CUSTOS

ROTA 23

DESCRIÇÃO DA ROTA: Riacho das Pedras, Mocozinho, Tanque Novo, Tabuleiro de Dentro, Lagoa do Arroz, Pedra Preta, Baraúnas, Caraíbas, Cruz, Periperi, Guajeru

PLANILHA DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR 2025

TIPO DE VEÍCULO	VAN		
QUANTIDADE DE ALUNOS ESTIMADA	14,00		
Nº Meses com Transportes	10,00		
Média Dias Letivos/Mês	20,00		
Percurso Diário / KM	81,00		
Percurso Mensal / KM (20 DIÁRIAS)	1.620,00		
QUANTIDADE DE TURNOS	1,00		
(A) Salário Motorista + Encargos	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
Salário Líquido por turno	R\$37,95	R\$759,00	R\$7.590,00
FGTS	R\$3,04	R\$60,72	R\$607,20
Férias	R\$3,16	R\$63,25	R\$632,50
Adic. Férias	R\$1,05	R\$21,08	R\$210,83
13º Salário	R\$3,16	R\$63,25	R\$632,50
VALOR TOTAL	R\$48,37	R\$967,30	R\$9.673,03
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
IPVA	R\$10,00	R\$200,00	R\$2.000,00
DPVAT	R\$2,00	R\$40,00	R\$400,00
Vistoria - DETRAN	R\$1,50	R\$30,00	R\$300,00
Vistoria - Renovação	R\$3,00	R\$60,00	R\$600,00
Vistoria Tacógrafo	R\$2,00	R\$40,00	R\$400,00
Discos Diagrama (Tacógrafo)	R\$1,89	R\$37,80	R\$378,00
Licenciamento	R\$1,50	R\$30,00	R\$300,00
VALOR TOTAL	R\$21,89	R\$437,80	R\$4.378,00
(C) Consumo Combustível e Manutenção	VALORES	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL
Valor Unitário do Combustível	R\$6,94	R\$70,27	R\$1.405,35
Quantidade de Quilômetros por Litro Combustível	8,00		
Distância percorrida diariamente	81,00		
Relação Combustível/Manutenção - 30%	-	R\$21,08	R\$421,61
VALOR TOTAL PARCIAL	-	R\$91,35	R\$1.826,96
COEFICIENTE DE DIFICULDADE DE PERCURSO*	-	1,40	1,40
VALOR TOTAL	R\$95,94	R\$127,89	R\$2.557,74
*Somente para percurso de difícil acesso, podendo variar entre 1,0 para grau de dificuldade normal até 2,0 para grau de dificuldade muito grande.			
(D) Remuneração sobre Capital Imobilizado	VALORES	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL
Remuneração sobre capital	40.000,00	R\$20,00	R\$400,00
VALOR TOTAL	R\$40.000,00	R\$20,00	R\$400,00
VALORES TOTAIS CONSOLIDADOS	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
(A) Salário Motorista + Encargos	R\$48,37	R\$967,30	R\$9.673,03
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	R\$21,89	R\$437,80	R\$4.378,00
(C) Consumo Combustível e Manutenção	R\$127,89	R\$2.557,74	R\$25.577,37
(D) Remuneração sobre Capital Imobilizado	R\$20,00	R\$400,00	R\$4.000,00
LUCRO (30%)	R\$59,44	R\$1.188,85	R\$11.888,52
VALOR TOTAL	R\$277,58	R\$5.551,69	R\$55.516,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA

CREENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO I-B

PLANILHA DE CUSTOS

ROTA

24

DESCRIÇÃO DA ROTA: Lagoa da Baixa do Morro, Maxixe, Capinal, Descoberto, Lagoa do Mato, Lagoa das Pedras, Vereda Comprida, Lagoa da Jurema, Lagoa Rasa, Lagoa Grande, Cancela.

PLANILHA DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR 2025

TIPO DE VEÍCULO	MICRO-ÔNIBUS		
QUANTIDADE DE ALUNOS ESTIMADA	22,00		
Nº Meses com Transportes	10,00		
Média Dias Letivos/Mês	20,00		
Percurso Diário / KM	52,00		
Percurso Mensal / KM (20 DIÁRIAS)	1.040,00		
QUANTIDADE DE TURNOS	1,00		
(A) Salário Motorista + Encargos	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
Salário Líquido por turno	R\$37,95	R\$759,00	R\$7.590,00
FGTS	R\$3,04	R\$60,72	R\$607,20
Férias	R\$3,16	R\$63,25	R\$632,50
Adic. Férias	R\$1,05	R\$21,08	R\$210,83
13º Salário	R\$3,16	R\$63,25	R\$632,50
VALOR TOTAL	R\$48,37	R\$967,30	R\$9.673,03
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
IPVA	R\$7,50	R\$150,00	R\$1.500,00
DPVAT	R\$2,50	R\$50,00	R\$500,00
Vistoria - DETRAN	R\$1,25	R\$25,00	R\$250,00
Vistoria - Renovação	R\$1,15	R\$23,00	R\$230,00
Vistoria Tacógrafo	R\$1,90	R\$38,00	R\$380,00
Discos Diagrama (Tacógrafo)	R\$1,89	R\$37,80	R\$378,00
Licenciamento	R\$0,79	R\$15,80	R\$158,00
VALOR TOTAL	R\$16,98	R\$339,60	R\$3.396,00
(C) Consumo Combustível e Manutenção	VALORES	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL
Valor Unitário do Combustível	R\$6,30	R\$84,00	R\$1.680,00
Quantidade de Quilômetros por Litro Combustível	3,90		
Distância percorrida diariamente	52,00		
Relação Combustível/Manutenção - 20%	-	R\$16,80	R\$336,00
VALOR TOTAL PARCIAL	-	R\$100,80	R\$2.016,00
COEFICIENTE DE DIFICULDADE DE PERCURSO*	-	1,10	1,40
VALOR TOTAL	-	R\$110,88	R\$2.822,40
*Somente para percurso de difícil acesso, podendo variar entre 1,0 para grau de dificuldade normal até 2,0 para grau de dificuldade muito grande.			
VALORES TOTAIS CONSOLIDADOS	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
(A) Salário Motorista + Encargos	R\$48,37	R\$967,30	R\$9.673,03
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	R\$16,98	R\$339,60	R\$3.396,00
(C) Consumo Combustível e Manutenção	R\$110,88	R\$2.217,60	R\$22.176,00
LUCRO (30%)	R\$52,87	R\$1.057,35	R\$10.573,51
VALOR TOTAL	R\$229,09	R\$4.581,85	R\$45.818,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA

CREDCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO I-B

PLANILHA DE CUSTOS

ROTA

25

DESCRIÇÃO DA ROTA: Arrecife, Lajedo, Balão, João Estevão, Cercado, Lagoa do Canto, Água Verde, Campo Frio, Sanguessuga

PLANILHA DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR 2025

TIPO DE VEÍCULO		MICRO-ÔNIBUS		
QUANTIDADE DE ALUNOS ESTIMADA		16,00		
Nº Meses com Transportes		10,00		
Média Dias Letivos/Mês		20,00		
Percurso Diário / KM		58,00		
Percurso Mensal / KM (20 DIÁRIAS)		1.160,00		
QUANTIDADE DE TURNOS		1,00		
(A) Salário Motorista + Encargos	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL	
Salário Líquido por turno	R\$37,95	R\$759,00	R\$7.590,00	
FGTS	R\$3,04	R\$60,72	R\$607,20	
Férias	R\$3,16	R\$63,25	R\$632,50	
Adic. Férias	R\$1,05	R\$21,08	R\$210,83	
13º Salário	R\$3,16	R\$63,25	R\$632,50	
VALOR TOTAL	R\$48,37	R\$967,30	R\$9.673,03	
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL	
IPVA	R\$7,50	R\$150,00	R\$1.500,00	
DPVAT	R\$2,50	R\$50,00	R\$500,00	
Vistoria - DETRAN	R\$1,25	R\$25,00	R\$250,00	
Vistoria - Renovação	R\$1,15	R\$23,00	R\$230,00	
Vistoria Tacógrafo	R\$1,90	R\$38,00	R\$380,00	
Discos Diagrama (Tacógrafo)	R\$1,89	R\$37,80	R\$378,00	
Licenciamento	R\$0,79	R\$15,80	R\$158,00	
VALOR TOTAL	R\$16,98	R\$339,60	R\$3.396,00	
(C) Consumo Combustível e Manutenção	VALORES	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL	
Valor Unitário do Combustível	R\$6,30			
Quantidade de Quilômetros por Litro Combustível	3,90	R\$93,69	R\$1.873,85	
Distância percorrida diariamente	58,00			
Relação Combustível/Manutenção - 20%	-	R\$18,74	R\$374,77	
VALOR TOTAL PARCIAL	-	R\$112,43	R\$2.248,62	
COEFICIENTE DE DIFICULDADE DE PERCURSO*	-	1,20	1,45	
VALOR TOTAL	-	R\$134,92	R\$3.260,49	
*Somente para percurso de difícil acesso, podendo variar entre 1,0 para grau de dificuldade normal até 2,0 para grau de dificuldade muito grande.				
VALORES TOTAIS CONSOLIDADOS	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL	
(A) Salário Motorista + Encargos	R\$48,37	R\$967,30	R\$9.673,03	
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	R\$16,98	R\$339,60	R\$3.396,00	
(C) Consumo Combustível e Manutenção	R\$134,92	R\$2.698,34	R\$26.983,38	
LUCRO (30%)	R\$60,08	R\$1.201,57	R\$12.015,73	
VALOR TOTAL	R\$260,34	R\$5.206,81	R\$52.068,14	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA

CREDCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO I-B

PLANILHA DE CUSTOS

ROTA 26

DESCRIÇÃO DA ROTA: Mocozinho, Riacho das Pedras, Fonte Velha, Curralinho, Caatinga, Remelia, Calabá, Água Verde, Campo Frio, Belém, Sanguessuga

PLANILHA DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR 2025

TIPO DE VEÍCULO	MICRO-ÔNIBUS		
QUANTIDADE DE ALUNOS ESTIMADA	14,00		
Nº Meses com Transportes	10,00		
Média Dias Letivos/Mês	20,00		
Percurso Diário / KM	60,00		
Percurso Mensal / KM (20 DIÁRIAS)	1.200,00		
QUANTIDADE DE TURNOS	1,00		
(A) Salário Motorista + Encargos	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
Salário Líquido por turno	R\$37,95	R\$759,00	R\$7.590,00
FGTS	R\$3,04	R\$60,72	R\$607,20
Férias	R\$3,16	R\$63,25	R\$632,50
Adic. Férias	R\$1,05	R\$21,08	R\$210,83
13º Salário	R\$3,16	R\$63,25	R\$632,50
VALOR TOTAL	R\$48,37	R\$967,30	R\$9.673,03
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
IPVA	R\$7,50	R\$150,00	R\$1.500,00
DPVAT	R\$2,50	R\$50,00	R\$500,00
Vistoria - DETRAN	R\$1,25	R\$25,00	R\$250,00
Vistoria - Renovação	R\$1,15	R\$23,00	R\$230,00
Vistoria Tacógrafo	R\$1,90	R\$38,00	R\$380,00
Discos Diagrama (Tacógrafo)	R\$1,89	R\$37,80	R\$378,00
Licenciamento	R\$0,79	R\$15,80	R\$158,00
VALOR TOTAL	R\$16,98	R\$339,60	R\$3.396,00
(C) Consumo Combustível e Manutenção	VALORES	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL
Valor Unitário do Combustível	R\$6,30		
Quantidade de Quilômetros por Litro Combustível	3,90	R\$96,92	R\$1.938,46
Distância percorrida diariamente	60,00		
Relação Combustível/Manutenção - 20%	-	R\$19,38	R\$387,69
VALOR TOTAL PARCIAL	-	R\$116,31	R\$2.326,15
COEFICIENTE DE DIFICULDADE DE PERCURSO*	-	1,25	1,45
VALOR TOTAL	-	R\$145,38	R\$3.372,92
*Somente para percurso de difícil acesso, podendo variar entre 1,0 para grau de dificuldade normal até 2,0 para grau de dificuldade muito grande.			
VALORES TOTAIS CONSOLIDADOS	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
(A) Salário Motorista + Encargos	R\$48,37	R\$967,30	R\$9.673,03
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	R\$16,98	R\$339,60	R\$3.396,00
(C) Consumo Combustível e Manutenção	R\$145,38	R\$2.907,69	R\$29.076,92
LUCRO (30%)	R\$63,22	R\$1.264,38	R\$12.643,79
VALOR TOTAL	R\$273,95	R\$5.478,97	R\$54.789,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA

CREENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO I-B

PLANILHA DE CUSTOS

ROTA 27

DESCRIÇÃO DA ROTA: Remelia, Caatinga, Curralinho, Fonte Velha, Dois Riachos, Balão, João Estevão, Lagoa do Canto, Cercado, Água Verde, Campo Frio, Sanguessuga

PLANILHA DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR 2025

TIPO DE VEÍCULO	MICRO-ÔNIBUS		
QUANTIDADE DE ALUNOS ESTIMADA	18,00		
Nº Meses com Transportes	10,00		
Média Dias Letivos/Mês	20,00		
Percurso Diário / KM	62,00		
Percurso Mensal / KM (20 DIÁRIAS)	1.240,00		
QUANTIDADE DE TURNOS	1,00		
(A) Salário Motorista + Encargos	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
Salário Líquido por turno	R\$37,95	R\$759,00	R\$7.590,00
FGTS	R\$3,04	R\$60,72	R\$607,20
Férias	R\$3,16	R\$63,25	R\$632,50
Adic. Férias	R\$1,05	R\$21,08	R\$210,83
13º Salário	R\$3,16	R\$63,25	R\$632,50
VALOR TOTAL	R\$48,37	R\$967,30	R\$9.673,03
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
IPVA	R\$7,50	R\$150,00	R\$1.500,00
DPVAT	R\$2,50	R\$50,00	R\$500,00
Vistoria - DETRAN	R\$1,25	R\$25,00	R\$250,00
Vistoria - Renovação	R\$1,15	R\$23,00	R\$230,00
Vistoria Tacógrafo	R\$1,90	R\$38,00	R\$380,00
Discos Diagrama (Tacógrafo)	R\$1,89	R\$37,80	R\$378,00
Licenciamento	R\$0,79	R\$15,80	R\$158,00
VALOR TOTAL	R\$16,98	R\$339,60	R\$3.396,00
(C) Consumo Combustível e Manutenção	VALORES	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL
Valor Unitário do Combustível	R\$6,30	R\$100,15	R\$2.003,08
Quantidade de Quilômetros por Litro Combustível	3,90		
Distância percorrida diariamente	62,00		
Relação Combustível/Manutenção - 20%	-	R\$20,03	R\$400,62
VALOR TOTAL PARCIAL	-	R\$120,18	R\$2.403,69
COEFICIENTE DE DIFICULDADE DE PERCURSO*	-	1,30	1,50
VALOR TOTAL	-	R\$156,24	R\$3.605,54
*Somente para percurso de difícil acesso, podendo variar entre 1,0 para grau de dificuldade normal até 2,0 para grau de dificuldade muito grande.			
VALORES TOTAIS CONSOLIDADOS	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
(A) Salário Motorista + Encargos	R\$48,37	R\$967,30	R\$9.673,03
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	R\$16,98	R\$339,60	R\$3.396,00
(C) Consumo Combustível e Manutenção	R\$156,24	R\$3.124,80	R\$31.248,00
LUCRO (30%)	R\$66,48	R\$1.329,51	R\$13.295,11
VALOR TOTAL	R\$288,06	R\$5.761,21	R\$57.612,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA
CREENCIAMENTO Nº 002/2025
ANEXO I-B

PLANILHA DE CUSTOS

ROTA

28

DESCRIÇÃO DA ROTA: Descoberto, Bananeira, Lagoa das Flores, Aracá, Seixo, Guajeru

PLANILHA DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR 2025

TIPO DE VEÍCULO	MICRO-ÔNIBUS		
QUANTIDADE DE ALUNOS ESTIMADA	15,00		
Nº Meses com Transportes	10,00		
Média Dias Letivos/Mês	20,00		
Percurso Diário / KM	62,00		
Percurso Mensal / KM (20 DIÁRIAS)	1.240,00		
QUANTIDADE DE TURNOS	1,00		
(A) Salário Motorista + Encargos	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
Salário Líquido por turno	R\$37,95	R\$759,00	R\$7.590,00
FGTS	R\$3,04	R\$60,72	R\$607,20
Férias	R\$3,16	R\$63,25	R\$632,50
Adic. Férias	R\$1,05	R\$21,08	R\$210,83
13º Salário	R\$3,16	R\$63,25	R\$632,50
VALOR TOTAL	R\$48,37	R\$967,30	R\$9.673,03
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
IPVA	R\$7,50	R\$150,00	R\$1.500,00
DPVAT	R\$2,50	R\$50,00	R\$500,00
Vistoria - DETRAN	R\$1,25	R\$25,00	R\$250,00
Vistoria - Renovação	R\$1,15	R\$23,00	R\$230,00
Vistoria Tacógrafo	R\$1,90	R\$38,00	R\$380,00
Discos Diagrama (Tacógrafo)	R\$1,89	R\$37,80	R\$378,00
Licenciamento	R\$0,79	R\$15,80	R\$158,00
VALOR TOTAL	R\$16,98	R\$339,60	R\$3.396,00
(C) Consumo Combustível e Manutenção	VALORES	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL
Valor Unitário do Combustível	R\$6,30	R\$100,15	R\$2.003,08
Quantidade de Quilômetros por Litro Combustível	3,90		
Distância percorrida diariamente	62,00		
Relação Combustível/Manutenção - 20%	-	R\$20,03	R\$400,62
VALOR TOTAL PARCIAL	-	R\$120,18	R\$2.403,69
COEFICIENTE DE DIFICULDADE DE PERCURSO*	-	1,20	1,50
VALOR TOTAL	-	R\$144,22	R\$3.605,54
*Somente para percurso de difícil acesso, podendo variar entre 1,0 para grau de dificuldade normal até 2,0 para grau de dificuldade muito grande.			
VALORES TOTAIS CONSOLIDADOS	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
(A) Salário Motorista + Encargos	R\$48,37	R\$967,30	R\$9.673,03
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	R\$16,98	R\$339,60	R\$3.396,00
(C) Consumo Combustível e Manutenção	R\$144,22	R\$2.884,43	R\$28.844,31
LUCRO (30%)	R\$62,87	R\$1.257,40	R\$12.574,00
VALOR TOTAL	R\$272,44	R\$5.448,73	R\$54.487,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA

CREDCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO I-B

PLANILHA DE CUSTOS

ROTA 29

DESCRIÇÃO DA ROTA: Humaitá, Lagoa do Mato, Descoberto, Bananeira, Capinal, Maxixe, Lagoa da Baixa do Morro, Lagoa das Pedras, Vereda Comprida, Lagoa da Jurema, Lagoa Rasa, Lagoa Grande, Cancela.

PLANILHA DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR 2025

TIPO DE VEÍCULO	MICRO-ÔNIBUS		
QUANTIDADE DE ALUNOS ESTIMADA	27,00		
Nº Meses com Transportes	10,00		
Média Dias Letivos/Mês	20,00		
Percurso Diário / KM	80,00		
Percurso Mensal / KM (20 DIÁRIAS)	1.600,00		
QUANTIDADE DE TURNOS	1,00		
(A) Salário Motorista + Encargos	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
Salário Líquido por turno	R\$37,95	R\$759,00	R\$7.590,00
FGTS	R\$3,04	R\$60,72	R\$607,20
Férias	R\$3,16	R\$63,25	R\$632,50
Adic. Férias	R\$1,05	R\$21,08	R\$210,83
13º Salário	R\$3,16	R\$63,25	R\$632,50
VALOR TOTAL	R\$48,37	R\$967,30	R\$9.673,03
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
IPVA	R\$7,50	R\$150,00	R\$1.500,00
DPVAT	R\$2,50	R\$50,00	R\$500,00
Vistoria - DETRAN	R\$1,25	R\$25,00	R\$250,00
Vistoria - Renovação	R\$1,15	R\$23,00	R\$230,00
Vistoria Tacógrafo	R\$1,90	R\$38,00	R\$380,00
Discos Diagrama (Tacógrafo)	R\$1,89	R\$37,80	R\$378,00
Licenciamento	R\$0,79	R\$15,80	R\$158,00
VALOR TOTAL	R\$16,98	R\$339,60	R\$3.396,00
(C) Consumo Combustível e Manutenção	VALORES	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL
Valor Unitário do Combustível	R\$6,30	R\$129,23	R\$2.584,62
Quantidade de Quilômetros por Litro Combustível	3,90		
Distância percorrida diariamente	80,00		
Relação Combustível/Manutenção - 20%	-	R\$25,85	R\$516,92
VALOR TOTAL PARCIAL	-	R\$155,08	R\$3.101,54
COEFICIENTE DE DIFICULDADE DE PERCURSO*	-	1,00	1,50
VALOR TOTAL	-	R\$155,08	R\$4.652,31
*Somente para percurso de difícil acesso, podendo variar entre 1,0 para grau de dificuldade normal até 2,0 para grau de dificuldade muito grande.			
VALORES TOTAIS CONSOLIDADOS	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
(A) Salário Motorista + Encargos	R\$48,37	R\$967,30	R\$9.673,03
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	R\$16,98	R\$339,60	R\$3.396,00
(C) Consumo Combustível e Manutenção	R\$155,08	R\$3.101,54	R\$31.015,38
LUCRO (30%)	R\$66,13	R\$1.322,53	R\$13.225,33
VALOR TOTAL	R\$286,55	R\$5.730,97	R\$57.309,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA

CREENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO I-B

PLANILHA DE CUSTOS

ROTA

30

DESCRIÇÃO DA ROTA: Guariba, São Domingos, Cainana, Picadas, Furados, Jacaré, Sussuarana, Guajeru

PLANILHA DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR 2025

TIPO DE VEÍCULO	MICRO-ÔNIBUS		
QUANTIDADE DE ALUNOS ESTIMADA	20,00		
Nº Meses com Transportes	10,00		
Média Dias Letivos/Mês	20,00		
Percurso Diário / KM	66,00		
Percurso Mensal / KM (20 DIÁRIAS)	1.320,00		
QUANTIDADE DE TURNOS	1,00		
(A) Salário Motorista + Encargos	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
Salário Líquido por turno	R\$37,95	R\$759,00	R\$7.590,00
FGTS	R\$3,04	R\$60,72	R\$607,20
Férias	R\$3,16	R\$63,25	R\$632,50
Adic. Férias	R\$1,05	R\$21,08	R\$210,83
13º Salário	R\$3,16	R\$63,25	R\$632,50
VALOR TOTAL	R\$48,37	R\$967,30	R\$9.673,03
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
IPVA	R\$8,00	R\$160,00	R\$1.600,00
DPVAT	R\$3,50	R\$70,00	R\$700,00
Vistoria - DETRAN	R\$1,25	R\$25,00	R\$250,00
Vistoria - Renovação	R\$1,15	R\$23,00	R\$230,00
Vistoria Tacógrafo	R\$1,90	R\$38,00	R\$380,00
Discos Diagrama (Tacógrafo)	R\$1,89	R\$37,80	R\$378,00
Licenciamento	R\$0,79	R\$15,80	R\$158,00
VALOR TOTAL	R\$18,48	R\$369,60	R\$3.696,00
(C) Consumo Combustível e Manutenção	VALORES	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL
Valor Unitário do Combustível	R\$6,30		
Quantidade de Quilômetros por Litro Combustível	3,90	R\$106,62	R\$2.132,31
Distância percorrida diariamente	66,00		
Relação Combustível/Manutenção - 20%	-	R\$21,32	R\$426,46
VALOR TOTAL PARCIAL	-	R\$127,94	R\$2.558,77
COEFICIENTE DE DIFICULDADE DE PERCURSO*	-	1,25	1,50
VALOR TOTAL	-	R\$159,92	R\$3.838,15
*Somente para percurso de difícil acesso, podendo variar entre 1,0 para grau de dificuldade normal até 2,0 para grau de dificuldade muito grande.			
VALORES TOTAIS CONSOLIDADOS	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
(A) Salário Motorista + Encargos	R\$48,37	R\$967,30	R\$9.673,03
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	R\$18,48	R\$369,60	R\$3.696,00
(C) Consumo Combustível e Manutenção	R\$159,92	R\$3.198,46	R\$31.984,62
LUCRO (30%)	R\$68,03	R\$1.360,61	R\$13.606,09
VALOR TOTAL	R\$294,80	R\$5.895,97	R\$58.959,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA

CREENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO I-B

PLANILHA DE CUSTOS

ROTA

31

DESCRIÇÃO DA ROTA: Lajedo, Arrecife, Curralinho, Água Verde, Caatinga, Balão, Dois Riachos, João Estevão, Campo Frio, Lagoa das Pedras, Espírito Santo, Sanguessuga, Furna, Posse, Guajeru

PLANILHA DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR 2025

TIPO DE VEÍCULO	ÔNIBUS A PARTIR DE 44 POLTRONAS		
QUANTIDADE DE ALUNOS ESTIMADA	31,00		
Nº Meses com Transportes	10,00		
Média Dias Letivos/Mês	20,00		
Percurso Diário / KM	105,00		
Percurso Mensal / KM (20 DIÁRIAS)	2.100,00		
QUANTIDADE DE TURNOS	1,00		
(A) Salário Motorista + Encargos	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
Salário Líquido por turno	R\$37,95	R\$759,00	R\$7.590,00
FGTS	R\$3,04	R\$60,72	R\$607,20
Férias	R\$3,16	R\$63,25	R\$632,50
Adic. Férias	R\$1,05	R\$21,08	R\$210,83
13º Salário	R\$3,16	R\$63,25	R\$632,50
VALOR TOTAL	R\$48,37	R\$967,30	R\$9.673,03
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
IPVA	R\$12,50	R\$250,00	R\$2.500,00
DPVAT	R\$3,00	R\$60,00	R\$600,00
Vistoria - DETRAN	R\$1,25	R\$25,00	R\$250,00
Vistoria - Renovação	R\$1,15	R\$23,00	R\$230,00
Vistoria Tacógrafo	R\$1,90	R\$38,00	R\$380,00
Discos Diagrama (Tacógrafo)	R\$1,89	R\$37,80	R\$378,00
Licenciamento	R\$0,79	R\$15,80	R\$158,00
VALOR TOTAL	R\$22,48	R\$449,60	R\$4.496,00
(C) Consumo Combustível e Manutenção	VALORES	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL
Valor Unitário do Combustível	R\$6,30		
Quantidade de Quilômetros por Litro Combustível	3,50	R\$189,00	R\$3.780,00
Distância percorrida diariamente	105,00		
Relação Combustível/Manutenção - 20%	-	R\$37,80	R\$756,00
VALOR TOTAL PARCIAL	-	R\$226,80	R\$4.536,00
COEFICIENTE DE DIFICULDADE DE PERCURSO*	-	1,30	1,30
VALOR TOTAL	-	R\$294,84	R\$5.896,80
*Somente para percurso de difícil acesso, podendo variar entre 1,0 para grau de dificuldade normal até 2,0 para grau de dificuldade muito grande.			
VALORES TOTAIS CONSOLIDADOS	DIÁRIA	MENSAL	TOTAL
(A) Salário Motorista + Encargos	R\$48,37	R\$967,30	R\$9.673,03
(B) Documentação (IPVA, Vistorias, etc.)	R\$22,48	R\$449,60	R\$4.496,00
(C) Consumo Combustível e Manutenção	R\$294,84	R\$5.896,80	R\$58.968,00
LUCRO (30%)	R\$109,71	R\$1.097,06	R\$10.970,56
VALOR TOTAL	R\$475,39	R\$8.410,76	R\$84.107,59



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CRENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO II - FICHA DE CRENCIAMENTO

IDENTIFICAÇÃO	
NOME/NOME EMPRESA:	
CNPJ (PJ):	CPF (PF/CP):
ENDEREÇO:	CEP:
BAIRRO:	CIDADE:
UF:	FONE/FAX:
E -MAIL:	
ROTA PRETERIDA Nº	

LOCAL E DATA		
ASSINATURA:		
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:		
LOCAL:	DATA:	ASSINATURA/CARIMBO:

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CRENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA

Através do presente, _____, CNPJ e/ou CPF nº. _____, localizado(a) no(a) _____, nº. _____, Bairro _____, Município de _____, vem solicitar CREDENCIAMENTO para prestação dos serviços de transporte escolar no Município de Guajeru-Ba, conforme Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CREDECENCIAMENTO Nº 002/2025

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA.

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ/CPF:	
Endereço Cidade	
Estado CEP Telefone	

LINHA	VEÍCULO	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	QUANT. KM DIÁRIO (IDA E VOLTAS)	MÉDIA DE DIAS RODADOS POR MÊS 22 DIAS	VALOR DIÁRIA R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
						R\$	R\$	R\$
						R\$	R\$	R\$
TOTAL								

Local de prestação: A prestação do serviço licitado será no Município de GUAJERU-BA, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual.

_____ de _____ de 20_____.

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CREENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO V “MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO
MUNICÍPAIO DE GUAJERU-BA

Ref.: CREENCIAMENTO Nº 002/2025

A empresa e/ou pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____ sediada na _____, Telefone _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do CREENCIAMENTO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste Edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Credenciamento;
- d) Que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores;
- f) Declara, que a manutenção do veículo, objeto da presente licitação será de responsabilidade da empresa (nome da empresa);
- g) Declara, que será de sua responsabilidade a substituição do veículo, quando ocorrer problemas mecânicos, acidente ou outro fato que importe em paralisação dos serviços;
- h) Declara que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital;
- i) Declara que não possui em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CRENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO Nº xxx/20xx

CONTRATO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS E/OU PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, E

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Fátima Viana de Souza**, e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a), com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Credenciamento nº 002/2025, Inexigibilidade nº xxx/20xx** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO DE GUAJERU-BA, COM UM CONDUTOR HABILITADO**, conforme descrição completa constante do Edital da **CRENCIAMENTO Nº 002/2025**, proposta de preços apresentada pela Contratada, conforme abaixo transcrita:

ITEM	ROTA	TURNO	QUANT. KM DIÁRIO (IDA E VOLTA)	VALOR POR KM R\$	VALOR MENSAL R\$
01					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA JURÍDICA:

2.1 - O presente contrato, de natureza administrativa e sem vínculo de emprego é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 com as alterações subsequentes, e pelos dispostos nos artigos 525, 593 e seguintes, combinado com o art. 730 e seguintes do Código Civil vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão prestados de forma indireta pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o preço ajustado entre as partes conforme procedimento de Credenciamento, por meio da Credenciamento nº 002/2025, estando inclusos gastos com pneus, peças,



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

manutenção, impostos, taxas e outros dispêndios necessários à realização do objeto contratado, a exceção do combustível que será por conta do Município;

4.2 - O valor total deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e o procedimento de Credenciamento correspondente à Rota especificada, está estabelecido em **R\$ xxxxxxx. (xxxxx)**, sendo o valor mensal de R\$ xxxxxxx, conforme proposta de preço especificada na Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será realizado pelo Município, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de depósito em conta corrente indicada pela contratada.

5.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, a Ordem de serviço devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos serviços realizados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

5.5. A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo período do contrato.

5.6 - Os pagamentos poderão ser efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma.

5.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLAUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 - As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

7.1 - A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato, salvo os casos previstos no Edital da Credenciamento nº 002/2025.

CLAUSULA OITAVA - DA GARANTIA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

8.1 - Os serviços prestados serão inspecionados periodicamente por um fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação ou órgão municipal equivalente.

CLÁUSULA NOVA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1 - Prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando -se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Contrato;

9.1.2 - Prestar os serviços nos locais indicados pela CONTRATANTE;

9.1.3 - Comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

9.1.4 - Responsabilizar -se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicado, inclusive pneus, peças, manutenção e seguros desde a origem até sua execução no local de destino;

9.1.5 Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/21;

9.1.6 - Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;

9.1.7 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa;

9.1.8 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

9.1.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de prestação dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato;

9.1.10 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento/execução e da garantia;

9.1.11 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.12 - Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;

9.1.13 - Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Contrato;

9.1.14 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à contratante ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Contrato.

9.1.15 - Substituir o veículo, quando ocorrer problemas mecânicos, acidente ou outro fato que importe em paralisação dos serviços.

9.2 - São responsabilidades do CONTRATANTE:

9.2.1 - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem -lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

9.2.2 - Promover o recebimento provisório e/ou definitivo nos prazos fixados;

9.2.3 - Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

9.2.4 - Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

9.2.5 - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quinta deste Contrato;

9.2.6 - Designar um servidor para acompanhar e execução e fiscalização deste Contrato, conforme portaria em anexo.

9.3 - O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA -DAVIGÊNCIA:

10.1. O Contrato terá vigência de ... () meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogados nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.133/21, bem como rescindido a critério da administração, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as condições estabelecidas na Credenciamento nº 002/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo único - No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá, apenas, o pagamento relativo aos serviços efetivamente prestados à CONTRATANTE.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS:

As despesas decorrentes do objeto deste instrumento contratual correrão à conta do orçamento do Município de Guajeru-Ba, com as seguintes dotações e empenho em anexo.

Unidade Orçamentária: -----
Atividade Projeto: -----
Fonte: -----

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

13.1 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

13.2 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente em majoração ou minoração de seus encargos.

13.3 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

13.4 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

13.5 - Não será concedida a revisão quando:

- a)** ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b)** o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c)** ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d)** a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo -se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

13.6 - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pelo Departamento Jurídico do Município.

13.7 - O reajuste poderá ser adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, a cada doze meses, utilizando -se como base o **IGP -M (Índice Geral de Preços-Mercado)**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado desde o mês de abertura das propostas até o mês do reajuste.

13.8 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.9 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Contratante, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

13.9.1 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, com base a alteração de valores dos combustíveis, o critério utilizado como parâmetros de preços médios serão os preços previstos no **“Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas)”** constante no site da



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), devendo ser considerado os valores médios praticados no último levantamento próximo à data da solicitação do reequilíbrio pela contratada;

13.9.2 - Os valores a serem considerados como preços médios para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro conforme o item 13.9.1 deste Edital, serão os praticados no Município mais próximo ao Município de Guajeru-Ba ou os valores de uma cotação de preços dentro do próprio Município, prevalecendo para servir de base para reajuste, o que for menor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item 19 do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Lei nº 14.133/21 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar -se -á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

15.2 - A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133;

16.2. Durante todo o período de vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

16.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

16.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados

16.6. O gestor do contrato será o servidor, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes à prestação do serviço contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da prestação do serviço.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

16.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.10. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA DO FORO COMPETENTE:

Fica eleito o Foro da Comarca de Guajeru-Ba para dirimir quaisquer dúvidas emergentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (vias), de igual teor e forma para que produza seus regulares efeitos jurídicos.

Guajeru-Ba ___ de 20XX

.....
Prefeito

.....
Secretária Municipal de Educação

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: